



Universidade Federal do Pampa

**CURSO DE DIREITO
CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

DANIELI MARQUES MARTINS

A COBERTURA MIDIÁTICA DOS CRIMES DE FEMINICÍDIO

**SANT'ANA DO LIVRAMENTO
AGOSTO/2022**

DANIELI MARQUES MARTINS

A COBERTURA MIDIÁTICA DOS CRIMES DE FEMINICÍDIO

Monografia apresentada ao Curso de Direito, Campus Sant'Ana do Livramento, da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob orientação da prof. Dra. Vanessa Dorneles Schinke

Sant'Ana do Livramento
Agosto/2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

M375c Martins , Danieli
A COBERTURA MIDIÁTICA DOS CRIMES DE FEMINICÍDIO / Danieli
Martins .
70 p.

Trabalho de Conclusão de Curso(Graduação)-- Universidade
Federal do Pampa, DIREITO, 2022.
"Orientação: VANESSA SCHINKE".

1. Direito. 2. Femicídio. 3. Cobertura midiática. 4.
Violência contra a mulher . 5. Estereótipos. I. Título.

DANIELI MARQUES MARTINS

A COBERTURA MIDIÁTICA DOS CRIMES DE FEMINICÍDIO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal do Pampa, como requisito à obtenção do título de bacharel em Direito pela seguinte banca examinadora:

Prof. Dra. Vanessa Dorneles Schinke
Orientadora
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

Prof. Dra. Mariana Dutra de Oliveira Garcia
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Prof. Dr. Jair Pereira Coitinho
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pelas forças que me foram dadas para percorrer o árduo e longo caminho, até aqui.

À minha orientadora, Vanessa Dorneles Schinke, por todo o ensinamento transmitido, não só neste momento de conclusão de curso, mas durante todo o curso.

À minha família, que sempre foi e continuará sendo minha base.

Em especial, à minha mãe, Sueli, por toda a educação que me foi dada, por todos os conselhos e principalmente, por ter aberto mão de viver vários momentos de sua vida para que eu pudesse conquistar o meu título de Bacharela em Direito.

À minha avó Iara (in memoriam), a quem destino um agradecimento repleto de saudade e gratidão, pelos ensinamentos e o incentivo diário para que eu pudesse realizar o meu maior sonho.

À Universidade Federal do Pampa, pelas portas que me foram abertas e pela oportunidade de me graduar em uma universidade pública, gratuita e de qualidade. Por me proporcionar uma transformação completa e me mostrar que a vida universitária é feita de lutas diárias, mas que o gosto da vitória final, é maravilhoso. Cabe ressaltar, que a Unipampa não só me abriu as portas da graduação, mas também me permitiu permanecer e crescer, através das ações de ensino, pesquisa e extensão. Não existem palavras suficientes para demonstrar a minha gratidão.

À todos os meus professores, por cada aula, cada lição, pois não se faz nenhum profissional, sem a ajuda de um professor.

À cada um dos servidores da Unipampa, por me proporcionar uma ou outra conversa descontraída no intervalo de cada aula, por me lembrar da minha capacidade, por toda e qualquer ajuda, durante todo este período.

Em especial aos servidores do Núcleo de Desenvolvimento Educacional, onde desempenhei diversas funções como bolsista. Os ensinamentos diários de cada um de vocês me ajudou a ver a vida acadêmica de outra forma. A forma como cada um de vocês abraça e se envolve em cada problema que os alunos enfrentam, é inspirador.

A paixão não basta para produzir o crime. Esse sentimento é comum aos seres humanos, que, em variáveis medidas, já o sentiram ou sentirão em suas vidas. Nem por isso praticaram a violência ou suprimiram a existência de outra pessoa

Maria Luiza Eluf

RESUMO

O presente trabalho tem como principal objetivo dar início a uma discussão sobre como são realizadas as coberturas midiáticas dos casos de feminicídio no Brasil. Através da análise do contexto histórico e também cultural das formas de violência estabelecidas contra as mulheres, buscamos compreender qual é o real papel da mídia durante a cobertura. Durante a elaboração do trabalho analisamos as raízes da violência, passando pelos estereótipos criados e ainda fortalecidos pela mídia, mesmo após a vigência das leis Maria da Penha e de Feminicídio. Nos deparamos com uma mídia extremamente machista, que culpabiliza a mulher e busca diariamente, dar espaço para a justificativa do crime.

Palavras-chave: Feminicídio - Cobertura Midiática - Estereótipos - Violência contra a mulher

RESUMEN

El objetivo principal de este trabajo es iniciar una discusión acerca de cómo se presenta la cobertura mediática de los casos de feminicidio en Brasil. El análisis del contexto, análisis del contexto real y también el papel de los medios durante la cobertura. Durante la elaboración del estudio de las raíces de la violencia, pasando por los estereotipos creados y aún desarrollados por los medios de comunicación, incluso después del trabajo de las investigaciones de Maria da Penha y el Feminicidio. Estamos ante unos medios de comunicación extremadamente sexistas, que culpabilizan a las mujeres y buscan a diario dar cabida a la justificación del delito.

Palabras clave: Feminicidio - Cobertura mediática - Estereotipos - Violencia contra la mujer

LISTA DE ABREVIATURAS

ADPF- Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

CEJIL- Centro pela Justiça e o Direito Internacional

CIDH- Comissão Interamericana de Direitos Humanos

CLADEM- Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

OEA- Organização dos Estados Americanos

OMS- Organização Mundial da Saúde

PDT- Partido Democrático Trabalhista

UNIPAMPA- Universidade Federal do Pampa

USP- Universidade de São Paulo

STF- Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2 SOBRE GÊNERO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO	12
2.1. A IMPORTÂNCIA DA LEI MARIA DA PENHA	19
3. O FEMINICÍDIO SOB O PONTO DE VISTA DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	26
4 O FEMINICÍDIO NA MÍDIA	30
4.1 O PODER DA MÍDIA	37
4.2 A CONSTRUÇÃO DO ESTEREÓTIPO PELA MÍDIA	43
4.3 ANÁLISE DO DISCURSO DE DOIS ASSASSINOS: DOCA STREET E LUIS FELIPE MANVAILER	46
4.4 CASOS EMBLEMÁTICOS: DE ÂNGELA DINIZ A TATIANE SPITZNER	52
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	61
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	63

1. INTRODUÇÃO

O intuito desta monografia é abordar como a mídia consegue criar e reforçar estereótipos já existentes durante a cobertura dos casos de feminicídio, transferindo toda essa falta de informação para a sociedade que torna-se auxiliar nesse círculo que muitas vezes acaba chegando nas decisões dos tribunais. Porque pesquisar o ambiente midiático e não o jornalístico? Porque a mídia engloba não só a televisão, mas também o rádio, a *internet*, as plataformas digitais e atualmente, sabemos que grande parte das formas de informação acabam sendo validadas pelas pessoas. A forma de se informar foi renovada, agora não só pela TV, mas também no celular, no computador, em qualquer lugar, a notícia está ao alcance de todos.

A leitura deste trabalho pode ser indicada a todos que se sintam atraídos pelo tema e pelas discussões que possam ser geradas através dele, mas também as mulheres e ao público em geral que diariamente recebe informações manipuladas pela mídia e que acaba por formar uma opinião diferente sobre a situação em que ocorreu o crime e principalmente sobre a vítima. A cobertura de grande parte da mídia reforça os estereótipos de gênero, colocando a vítima como responsável pelo ato. Muitas vezes os papéis acabam se invertendo e ao invés de tecer críticas ao homem, a culpa recai sobre a mulher. Prova disso, são as constantes justificativas criadas pela mídia durante a apresentação dos casos, utilizando expressões como: “foi um crime passional”, “legítima defesa da honra”, “ela fez, até tirá-lo do sério” ou “foi um ato de loucura”. O objetivo principal é compreender e refletir sobre o papel da mídia na cobertura dos crimes de feminicídio. Além disso, reforça a importância da reflexão do crime de feminicídio, do papel de gênero e de como os estereótipos atrapalham a cobertura, criando novas imagens ou reforçando antigas.

O método empregado neste trabalho é a pesquisa qualitativa, na forma de análise documental, que consiste principalmente, na análise bibliográfica, através de outros trabalhos relacionados ao tema, seguindo doutrinas consistentes e que apresentam observações relevantes. Salientamos, que nossa prioridade foi pela utilização de materiais de pesquisa e obras doutrinárias assinados por mulheres, por se tratar de um trabalho com um tema tão importante para as mulheres. A partir das experiências, principalmente das autoras, torna-se possível a realização de uma pesquisa mais clara e, posteriormente, crítica. Também, realizamos uma pesquisa entre os materiais disponíveis na *internet*, para acompanhar as publicações, sejam elas mais recentes e também as mais

antigas, como foi o caso do acesso aos acervos da revista Manchete. Somando as informações coletadas nos portais, doutrina, documentos e trabalhos anteriores, sempre à luz do Direito Penal, foi possível fazer uma análise comparativa sobre a cobertura midiática dos crimes de feminicídio, traçando uma breve linha do tempo entre os casos selecionados e como a mídia se comporta no momento de divulgar e realizar a cobertura dos crimes.

O trabalho torna-se relevante pela importância do tema e pela pouca discussão que encontrei tanto no ambiente acadêmico, quanto na sociedade em geral. A pesquisa pode servir de guia, apontando os erros e buscando as assertivas sobre o tema, visto que primeiramente, é necessário entender o que é o Feminicídio e o peso deste crime. Os meios de comunicação, raramente estimulam a reflexão sobre as causas desse tipo de violência contra as mulheres. Após o estudo do tema, é importante trabalhar com perguntas, descobrindo por exemplo as falhas do Estado e quais as suas responsabilidades para que não ocorram mais casos assim. O cuidado com a imagem, o título da reportagem, a chamada do programa de TV, deve servir apenas para informar e não mais para manchar a imagem da mulher. Ao invés de utilizar o tempo com dados sensacionalistas, a mídia deveria preocupar-se em divulgar canais de denúncia de violência contra a mulher, valendo-se do seu alcance na sociedade.

2 SOBRE GÊNERO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Uma postagem em uma rede social voltada para reunir pessoas, gerar um *match* e formar casais. Lá, nos deparamos com um anúncio do tipo: “Busco uma boa moça, que trabalhe, estude e frequente a academia. Seria um diferencial saber lavar roupa...” e por aí vai. Acredite, isso existe! Outra hipótese, uma mãe, que busca fazer novas amizades ou até mesmo um relacionamento, mas que quando menciona que é mãe, acaba muitas vezes sem nem conseguir marcar um encontro. Todos os exemplos citados, demonstram uma coisa em comum, a forma como a mulher sofre preconceito, apenas pelo fato de ser mulher.

Homens costumam disponibilizar requisitos para encontrar a mulher perfeita, mas ao contrário das mulheres, eles acabam se mostrando extremamente machistas. Da forma em que é colocado, parece que as mulheres precisam ser especializadas em tais atividades, como se estivessem buscando uma vaga de emprego, por exemplo. No início do capítulo, apresentamos

situações hipotéticas, mas que são comuns nas redes sociais. Parece uma ideia horrível, mas neste momento, surge a dúvida. Afinal, eles precisam de alguém pra tomar conta deles ou compartilhar a vida com eles?

Tudo isso tem início na forma de educar uma criança. Entendemos que educar uma criança, vai muito além de ensinar a como se comportar na casa dos outros e que uma das principais lições deveria ser: respeitar a igualdade de gênero. O “erro” começa lá atrás, com os nossos antepassados, viventes de outras épocas, que às vezes, até sem querer acabaram ensinando o que muitas vezes poderia ser tido como o certo para eles, mas que atualmente, são considerados grandes erros. Existe um tipo de dissonância entre a criação de uma menina e de um menino. Por exemplo, desde pequenos, os meninos são ensinados a jogar futebol com os amigos, enquanto isso, o pai está fora de casa trabalhando. Em contrapartida, a irmã deveria estar ajudando a mãe nas tarefas domésticas. Sobre a definição de papéis, Saffioti diz:

No campo do gênero, os homens como categoria social têm liberdade quase absoluta, desfrutam de autonomia, conceito político, cujo significado é não necessitar pedir licença à outra categoria de sexo para realizar seus projetos, seus desejos. Já as mulheres como categoria social precisam solicitar autorização à primeira categoria. Isto reforça o argumento de que a independência pessoal, ainda que importante, não é suficiente para transformar a ordem patriarcal de gênero em uma ordem igualitária de gênero (SAFFIOTI, 2004, p. 50).

Tem um fato que muito se repete e com certeza, muitos de nós já ouvimos falar. Quantas vezes, nós mulheres, precisamos nos levantar e lavar a louça ou a roupa enquanto os homens permanecem assistindo ao campeonato de futebol na televisão? Quantas vezes durante um almoço de domingo, as mulheres permanecem durante horas na cozinha, preparando o alimento, enquanto eles permanecem naquela rodinha, bebendo uma boa cervejinha? Isso acontece e não é de hoje. Fomos criadas de uma forma no mínimo absurda. Elas brincam de boneca e usam roupas cor de rosa. Eles vestem azul e brincam de carrinho. Do lado feminino, as meninas ganham bonecas desde muito cedo, logo estão brincando de casinha, cuidando de uma filha e falando em alto e bom som que vão se casar. Isso precisa urgentemente ser repensado.

A relação entre os sexos foi baseada na superioridade masculina, porém não se tratava somente de uma relação de dominação, mas de uma questão de poder sexual, já que o homem sempre teve controle sobre a vida sexual da mulher. Ao ser destinada a cumprir tarefas domésticas, a mulher tornou-se inferior e sobretudo considerada completamente incapaz e submissa aos olhos da sociedade. Mesmo com as atualizações jurídicas e as conquistas dos direitos das mulheres, o gênero ainda é muito discriminado. Logo, entendemos que com o passar do tempo e as atualizações na legislação, inaugura-se uma discussão mais ampla sobre a dignidade da mulher e as situações de feminicídio.

Beauvoir (1967), nos lembra que “brincar de boneca” também pode ativar um outro lado da criança. A partir da brincadeira, as meninas passam a exercer, mesmo que temporariamente, funções de mãe. Afinal, a menina brinca, prepara o almoço da “filha”, mas também tem atitudes maternas autoritárias, como brigas, o fato de colocá-la de castigo e logo se arrepender. Além de tudo isso, a menina na maioria das vezes desenvolve esse tipo de atividade sozinha, vez ou outra conta com a participação de alguma amiga, mas a partir daí, torna-se dispensável a presença do pai. A cabeça da pequena acaba pré moldada a aceitar que o homem não deve ser chamado para compartilhar este tipo de brincadeira e muito menos de atividades relacionadas à casa ou aos filhos (BEAUVOIR, 1967).

Na fase da adolescência, a maioria de nós foi moldada para ser uma boa dona de casa. Neste período iniciam-se as expectativas de todos quanto ao nosso caráter, forma de vestir e principalmente de viver. Passamos por aulas de culinária na cozinha de casa, somos assistidas de perto pelas nossas mães e avós, até acertar o ponto do bolo. “É de bom tom”, saber criar pratos especiais para os almoços de domingo. Antigamente, a grande alegria dos pais na adolescência das filhas era promover a tão sonhada festa de debutante. O evento, que ainda é tradicional, serviu e ainda serve para apresentar as moças à sociedade, principalmente, as de família muito tradicionais. Não se falava em ir a universidade, finalizar o colégio e talvez tornar-se professora dos anos iniciais, já seria um grande feito. Por outro lado, as expectativas masculinas sempre foram diferenciadas. Aos homens sempre esteve reservado o direito de sonhar. Ajudavam os pais em diferentes tarefas, poderiam trabalhar desde cedo, mas em contrapartida, sempre puderam votar, frequentavam escolas militares, entravam em qualquer lugar, sem restrições. Saffioti, ilustra exatamente essa ideia:

A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. Nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência (SAFFIOTI, 2004, p. 75).

Em casa, não importava o que acontecesse, eles davam as ordens. Assim como não importava quantas mulheres ele mantinha em sua vida e muito menos com quantas delas mantinha relações e aqui chegamos a um ponto de extrema importância deste trabalho. Quantas vezes já nos deparamos com mulheres que enxergam o marido como um rei? Que conseguem ver um santo no lugar do homem? Quantas de nós já fomos alertadas para não tocar em nada que o pai utilizasse para trabalhar? Pois bem, a figura do homem tornou-se sagrada com o passar do tempo, tudo que o envolve dentro de casa ainda é considerado um templo e digo ainda, porque várias famílias ainda mantêm esse estilo de vida. Ora se o homem mantém a família, ele é quem traz a renda, quem coloca o pão na mesa, ele é o chefe e responsável por proteger a família, pois então, o seu lugar de trabalho deve ser sagrado, seus objetos não podem de forma alguma ser mudados de lugar sem uma prévia consulta ou ordem dele mesmo (BEAUVOIR, 1967).

Através da adoração pelo sexo masculino, nasce também a intenção de normalizar os atos do sexo oposto. Enquanto os femininos são vistos na maioria das vezes como espantosos, revolucionários e indesejados, os masculinos tornam-se comuns, são permitidos e jamais questionados. Desde as guerras, até as brigas e discussões dentro de casa ou no bar, por exemplo, a sociedade formou homens violentos, muitas vezes incapazes de ouvir a razão. Quantas vezes ouvimos pais dizendo aos seus filhos que homens não choram? Por outro lado, as mulheres são vistas como frágeis e devem demonstrar seus sentimentos. Quantas foram ensinadas desde muito cedo sobre o dever e a obediência ao esposo, não importa o que ele faça ou a condição em que a relação esteja? Ora, mulheres são treinadas para manter a família unida, a casa organizada, cuidar sempre do marido e dos filhos.

Tudo contribui para confirmar essa hierarquia aos olhos da menina. Sua cultura histórica, literária, as canções, as lendas com que a embalam são uma exaltação do homem. São os

homens que fizeram a Grécia, o Império Romano, a França e todas as nações, que descobriram a terra e inventaram os instrumentos que permitem explorá-la, que a governaram, que a povoaram de estátuas, de quadros e de livros (BEAUVOIR, 1967, p. 30).

Todos esses fatores são simbologias criadas para definir e separar os sexos. Portanto, o gênero chega para transformar e construir emoções nas questões mais íntimas. Scott, que entende que o gênero pertence a uma categoria analítica, constituída de relações sociais, de poder, mas sem excluir a questão de dominação. Inicialmente, Scott faz uma análise e entende que sim, existe relação entre sexo e gênero. Em sua concepção, gênero é uma espécie de construção, que segue o caminho histórico e social, que cria diferenças entre o sexo e é isso que nos confunde com o biológico. Por exemplo, o fato de uma mulher ter uma vagina e o homem um pênis, não implica em nada em que profissional essa pessoa vai se tornar, a partir dessas construções criam-se divisões entre o masculino e o feminino (SCOTT, 1960).

Heleieth Saffioti, professora, socióloga e uma das mais importantes pesquisadoras feministas do país, que enfrentou a era ditatorial e tornou-se pioneira nas investigações sobre as diferenças entre homens e mulheres no mercado de trabalho, entende que as desigualdades entre ambos os sexos, acabam por criar uma interseccionalidade. Saffioti, aliás, tem uma história muito curiosa, que se confunde com a de qualquer mulher que vivesse em tempos anteriores aos atuais. Ela esclarece que as famílias mantinham quase que uma formação automática e que a filha na maioria das vezes, deveria se tornar professora, principalmente quando tudo isso se passa em uma cidade do interior. Existia um status pelo fato de ser professora, como se fosse o mais alto posto que poderia ser alcançado por uma mulher. Ainda aponta que suas tias eram professoras e que desde criança, elas incentivaram seu gosto pela leitura e ensinaram as primeiras letras (MÉNDEZ, 2008).

Durante o casamento, Heleieth teve a oportunidade de deixar o Brasil e se mudar para os Estados Unidos com o marido, o professor Waldemar Saffioti, aliás, cabe pontuar que ela trancou a faculdade para acompanhá-lo. Acredito que alguma parte das mulheres na mesma situação, fariam exatamente a mesma coisa, mas a pesquisadora logo se deparou com os problemas da vida de casada, as situações que poderiam impor alguma forma de dominação, além dos treze anos de diferença. Sobre o caminho profissional do casal, ela disse: “Meu marido já tinha química, depois fez física e já tinha doutorado em química, três livros publicados e casou-se com uma ilustre ignorante. O fato é que nós nos casamos”. O que se nota analisando as falas e seus escritos, é que a

partir da reflexão do próprio casamento, nascem as primeiras análises reais sobre feminismo. Discussões comuns começaram a fazer parte dos pensamentos da autora. Por exemplo, enquanto as leis do Brasil estavam completamente ultrapassadas, dando vários direitos aos maridos, ela já pensava por exemplo qual seria o sentido de o homem decidir se a mulher poderia ou não sair de casa. Ela entende que é necessária uma reeducação dos homens, de forma que eles entendam que as mulheres possuem as mesmas condições que os homens, ou seja, porque ela precisava pedir permissão para sair de casa, enquanto ele poderia entrar e sair de casa quando entendesse necessário sem dar nenhum tipo de explicação. Em seus últimos estudos, atribuiu uma atenção especial ao estudo da violência sofrida pelo sexo feminino. Em 1966 defendeu sua tese que dois anos depois resultou no livro *A Mulher na Sociedade de Classes: Mito e Realidade*, que se tornou um marco no feminismo brasileiro, dedicando suas páginas a entender como as mulheres agiam perante a sociedade, passando por temas como: capitalismo, patriarcado e preconceito, ainda abordou também as transformações do chamado patriarcado de gênero, além de sua influência sobre o racismo e o capitalismo. Ao destacar a categoria gênero, entende que existe uma gramática sexual capaz de fundamentar a relação entre homem e mulher e vice-versa, além dos papéis que cada indivíduo desempenha perante a sociedade. Logo, homens e mulheres são destinados a um enquadramento social e aqui encontramos os estereótipos criados e que deveriam ser seguidos por eles. A abordagem das máscaras como estereótipos, nos diz que os homens devem manter um comportamento de macho, enquanto as mulheres devem sempre ser submissas, criando-se assim, as relações de submissão (SAFFIOTI, 1987)

O comportamento humano pode ser observado de várias formas. Novamente, as atitudes machistas podem ser despertadas desde a infância ou afloradas durante a vida adulta. Ninguém nasce violento, torna-se violento. Presenciando uma briga física ou uma discussão, é possível fazer com que algo seja tirado daquele momento e guardado, refletindo em atitudes futuras. Sobre o tema, Carvalho e Oliveira (2017), tratam da teoria da aprendizagem social, que pode ser observada durante a fase infantil da vida, principalmente, através das situações vividas pelas crianças em casa, além da sua relação com os adultos que fazem parte do seu círculo. Assim, entendem que a violência apresentada dentro de casa, por exemplo, seria reflexo de uma infância fora da curva. Que os agressores, poderiam, quando crianças, ter apresentado comportamentos violentos, não sendo

corrigidos pelos adultos. Pode-se dizer ainda que se trata de uma herança, visto que uma criança torna-se violenta após passar por algum episódio violento.

Quando se fala em violência de gênero ou violência contra a mulher, logo entende-se que uma anda de mãos com a outra. A violência contra a mulher é toda e qualquer conduta que provoque discriminação, agressão ou coerção à uma pessoa do sexo feminino. Também o comportamento, ação ou omissão que tenha como finalidade morte, dano, sofrimento seja ele moral ou psicológico, físico, sexual, social, político ou até econômico. Pode ocorrer em locais públicos ou privados, além da residência da vítima. Enquanto que a violência doméstica ocorre no ambiente doméstico ou que possua vínculo familiar, de afetividade ou de coabitação. Dentro da violência doméstica, nos deparamos com a violência psicológica, que envolve xingamentos, críticas, ameaças, intimidações e humilhações. A desvalorização não só dos atos, mas também da opinião ou decisões emanadas pela mulher, o fato de tentá-la fazer parecer confusa ou louca e utilizar os filhos como forma de propagar algum tipo de chantagem. Ainda nesta categoria, a violência física, como o próprio nome já diz, trata do uso da força do homem contra a mulher, com o uso de empurrões e espancamentos. Cada vez que ele bate, sacode ou puxa os cabelos da companheira, por exemplo, ele está cometendo este tipo de violência. A violência sexual também é explícita, de forma que ocorre quando o sexo oposto utiliza de força para obrigar a mulher a manter relações sexuais quando isso já não faz parte dos planos dela, porém, a criação de conteúdos impróprios como imagens pornográficas sem o consentimento da mulher também se encaixa neste contexto, assim como o impedimento de prevenção da gravidez, o uso da força para que a mulher engravide ou ainda em caso de obrigá-la a cometer o aborto, também se encaixam neste contexto. Como violência patrimonial, entende-se o fato de controlar o dinheiro da mulher, seja retendo ou tirando os valores. Danificar objetos de valor da residência, objetos de trabalho, documentos e bens pessoais. Enquanto isso, a violência moral consiste em fazer com que a mulher se sinta constrangida através de comentários na maioria das vezes machistas que passam a ser feitos no âmbito público, com o intuito de expor a vida do casal, até mesmo na vida digital, por meio das redes sociais. Sobre a violência doméstica, Saffioti pontua:

A expressão violência doméstica costuma ser empregada como sinônimo de violência familiar e, não raramente, também de violência de gênero. Esta, teoricamente, engloba tanto

a violência de homens contra mulheres quanto a de mulheres contra homens, uma vez que o conceito de gênero é aberto, sendo este o grande argumento das críticas do conceito de patriarcado, que, como o próprio nome indica, é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens (SAFFIOTI, 2004, p.44).

Independente do país de residência, este tipo de violência está presente em qualquer lugar do mundo, em vários tipos de organizações. A ONU entende que esta categoria é praticamente uma epidemia global. Enquanto que a OMS, mostra que as mais praticadas são a violência física e sexual, sendo uma preocupação mundial. De acordo com o Relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2021, um total de 1.319 mulheres foram vítimas de feminicídio no país e 56.098, foram estupradas. Enquanto houve uma queda na taxa de morte por feminicídio, infelizmente, nos deparamos com um aumento nos casos de estupro (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

Infelizmente, os números sobre violência contra a mulher ainda são altos, abrangendo, abuso psicológico, violência sexual e feminicídio e isso ocorre grande parte das vezes, dentro da casa da vítima. O medo de denunciar e expor o assunto para a sociedade, muitas vezes é maior e faz com que muitas mulheres optem por não denunciar. Logo, a única forma de garantir que mais mulheres façam a denúncia, é defender a implementação de novas políticas públicas, além de garantir a segurança não só da vítima como de sua família. Muitas delas, não denunciam pelo fato de o marido ser o provedor da casa e de não ter um emprego, isso atrapalha e muito o andamento da denúncia. Várias outras se arrependem e retiram a queixa, voltam atrás por não ter como sobreviver ou por ter medo das ameaças dos agressores.

2.1. A IMPORTÂNCIA DA LEI MARIA DA PENHA

Como forma de apresentação, cabe dizer que a lei em si, tem como função amparar as pessoas que se identifiquem do sexo feminino, assim como, os heterossexuais, homossexuais e mulheres transexuais. Ademais, coibir a violência doméstica e também familiar contra a mulher, seguindo os preceitos da Constituição Federal de 1988 e dos tratados internacionais ratificados.

Nascida em 1945 no Ceará, formada em Farmácia e Bioquímica pela Universidade Federal do Ceará, foi em 1974 que Maria da Penha conheceu o colombiano Marco Antônio Heredia Viveros

durante o curso de Mestrado da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, enquanto ele estava cursando a pós-graduação em Economia na mesma universidade. Já em 1976, casou-se com ele e teve três filhas. Apenas após o nascimento das meninas, é que o homem começou a revelar uma nova personalidade. As mudanças de comportamento ocorreram na época em que ele conseguiu a cidadania brasileira e após adquirir a estabilidade profissional e econômica. Comportamentos explosivos, agressões e intolerância eram cada vez mais frequentes.

O estopim ocorreu em 1983, quando Maria sofreu agressões de seu então marido. Primeiro, um tiro nas costas enquanto ainda estava dormindo. Maria da Penha, então, ficou paraplégica graças ao resultado da gravidade das lesões irreversíveis. Mas diante do ocorrido, Marco, optou por chamar pelo serviço de socorro e declarar a polícia que a situação não passou de uma tentativa de assalto. Após a volta de Maria para casa, passados quatro meses, ela ainda esteve mantida em cárcere privado pelo total de 15 dias, além de sofrer uma tentativa de eletrocussão no banho. Com o passar do tempo, Marco insistia para que a investigação fosse arquivada. Em uma de suas tentativas para não ser descoberto, obrigou a própria vítima a assinar uma procuração para que pudesse agir em seu nome, simulando até mesmo, uma perda do automóvel. Com a situação se agravando cada vez mais, família e amigos se reuniram para apoiar Maria da Penha, buscando um auxílio jurídico e providenciando sua saída de casa, sem que isso fosse considerado abandono de lar e para que não perdesse a guarda de suas filhas (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2022).

A Maria da Penha, mulher, passa a representar não uma agente que foi parte de de um processo histórico de transformação, mas sim o estereótipo de destinatária da lei: a mulher branca, pertencente a camadas sociais médias, em uma relação afetiva conjugal com um homem, também classe média, que foi vítima de um tipo extremo de violência doméstica e, portanto, merecedora de proteção por parte do Estado. (SEVERI, 2017, p.86).

A denúncia foi apresentada ao Ministério Público no ano seguinte, mas somente em 1991, ocorreu o primeiro julgamento de Marco, apenas oito anos após o crime. Ele foi condenado a 15 anos de prisão, mas enquanto recorria, permaneceu em liberdade. Os advogados de Marcos conseguiram o feito de anular o julgamento com a alegação de irregularidades processuais, logo a sentença não foi cumprida. A defesa de Marcos recorreu da decisão do primeiro julgamento e somente em 1998, ocorreu o segundo julgamento, que por sua vez, teve a pena do réu reduzida para

10 anos e 6 meses de prisão e mesmo assim, a sentença final não foi cumprida. Após tentativas frustradas, em 1998, Maria resolveu então buscar ajuda no Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e ao Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) que denunciaram o caso para a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH-OEA) (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2022).

A partir de Saffioti (1995), entende-se que a violência doméstica possui características relativas a violência familiar e não a violência de gênero. Sendo assim, a violência doméstica ocorre dentro das casas, mas que mesmo ocorrendo fora delas, também pode ser caracterizada como tal. Também entende que o âmbito da violência doméstica é maior do que a familiar, visto que ademais dos membros familiares, pessoas que convivem no espaço doméstico.

Até meados dos anos 80, o país ainda não contava com nenhum tipo de legislação especializada em defender os direitos das mulheres. Anteriormente, durante a década de 70, os movimentos feministas criaram uma forte manifestação e tomaram as ruas, valendo-se de faixas com o slogan: “Quem ama não mata”. É preciso citar que o assassinato da socialite Ângela Diniz (abordado no capítulo 4), pelo ex-namorado Doca Street foi peça chave para o despertar dos movimentos feministas, já que a partir das manifestações, o resultado do segundo julgamento foi mudado. inicialmente, o resultado foi favorável ao réu com base na defesa do Princípio da Legítima Defesa da Honra, alegando que o crime foi cometido por ciúme e sendo tratado como crime passional. O segundo julgamento condenou Doca e finalmente, o lado da mulher foi entendido. Talvez se naquele tempo a lei já estivesse em bom uso, o caso de Ângela não teria terminado de tal forma.

A Lei que revolucionou o âmbito de proteção à mulher, foi sancionada em 7 de agosto de 2006 pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e recebeu o nome de Maria da Penha como uma forma de representar e homenagear Maria da Penha Maia Fernandes, biofarmacêutica que foi agredida por mais de seis anos por seu então marido, tornou-se paraplégica e em 1983 sofreu um atentado com arma de fogo. Maria procurou a justiça e apresentou seu caso na Comissão Interamericana de Direitos Humanos com a Organização dos Estados Americanos. Após todas as agressões, ainda tentou matá-la por meio de afogamento e eletrocussão, sendo punido apenas após 19 anos de julgamento, permanecendo dois anos em regime fechado.

Severi (2017) traz uma boa reflexão sobre tal legislação, apontando o que ela chama de “resistências e limites”. Existe uma cultura no Brasil que promove a ilusão de que a Lei pode e deve caminhar sozinha, ou seja, a cada nova legislação, acredita-se que os problemas vão se resolver somente pelo fato de existir um novo instrumento jurídico. Mas faz-se necessário o auxílio do poder público com a criação, implementação e fiscalização de ações adequadas. Ademais, indica algumas mudanças que poderiam ser feitas através de uma agenda do sistema judiciário, essa ideia parte da indignação da ausência de mudanças de emendas constitucionais que existe desde os anos 90. Entre os elementos listados por ela, estão: o controle de convencionalidade que incide sobre a qualidade das decisões e principalmente sobre o compromisso de não reproduzir estereótipos que reforçam as desigualdades.

Em segundo plano, a devida diligência na prevenção, investigação, punição, etc., buscando multiplicar as práticas judiciais de acordo com as teorias do campo feminista, além de coibir decisões com efeitos discriminatórios. Posteriormente, trata da garantia de uma composição democrática dos quadros de servidores e magistrados, mostrando como as mulheres negras ainda são minoria no sistema judiciário, porém são a maioria quando se fala das estatísticas de violência e feminicídio no Brasil (SEVERI, 2017).

A falta dessas políticas não apenas enfraquece as condições de efetivação da Lei Maria da Penha e da cidadania das mulheres, como também mantém o sistema de justiça refém da reprodução acrítica da violência estatal contra grupos subalternos ou dependente da atuação como caráter quase messiânico das juízas e juizes que assumem o desafio de manter uma atuação emancipatória (SEVERI, 2017).

Apesar dos anos, os números de violência contra a mulher ainda são assustadores, sugerindo, aliás, que o Brasil é um país violento. São muitas as mudanças promovidas após a inclusão do texto, mas o problema ainda persiste. Ainda seriam necessários investimentos em políticas públicas e aqui nota-se a importância da atuação de uma rede de serviços e estrutura, atendimento de forma integral, etc. A partir dela, entendemos mais sobre a cultura sexista e racista no país, esclarecendo as formas

de violência, que não ocorrem somente no ambiente familiar, mas também no ambiente de trabalho. Prova disso, é que o Brasil foi condenado pela corte em 2001, por ter sido completamente negligente e tolerante, além de resistir às produções de legislações apropriadas para assegurar alguma segurança para as mulheres, isso é visto como uma herança de uma sociedade patriarcal que sempre preservou o direito masculino e a exclusão das mulheres. Diante do tribunal, seria necessário uma retratação do Estado, além da apresentação de medidas de urgência e protetivas, com o intuito de punir o agressor e defender as mulheres. A principal ideia é criar uma rede de proteção para que mais mulheres criem coragem, sintam segurança e possam denunciar os agressores (LIMA, 2017).

Apenas em 1997, o artigo 35¹ do Código de Processo Penal foi revogado, sendo que determinava que mulheres casadas não poderiam prestar queixa criminal sem o consentimento do marido, sendo possível somente ocorrer em caso de já haver uma separação formal. Logo, notamos que a violência contra a mulher ainda era excluída das discussões e obviamente dos códigos. A partir destes apontamentos, é possível visualizar que o caso de Maria da Penha, ocorrido apenas na década de 80, chamou a atenção da comunidade jurídica internacional. Podemos dizer que se trata de um resultado de mobilização do público feminino diante da sociedade, portanto, a Lei nº 11.340/2006, foi elaborada com o objetivo central de trazer segurança às mulheres e impedir que os homens pratiquem qualquer tipo de violência contra elas. Cabe ressaltar que de nenhuma forma existe discriminação e que se trata de uma lei inclusiva, abrangendo ainda, lésbicas, travestis, transexuais e transgêneros. É possível entender que tal legislação trouxe inúmeras inovações para o direito brasileiro, principalmente em relação aos direitos das mulheres em situação de violência familiar e doméstica. Antes disso, todos os crimes desse tipo eram julgados pelos juizados especiais, conforme a Lei nº 9.099/95. Além disso, a pena não era superior a dois anos, contando também com pagamento de cestas básicas e prestação de serviços comunitários. Pontualmente, é dever do Estado, entender e seguir as invocações feitas pelo tribunal, podendo ainda renunciar de forma tácita ou expressa e para ter alguma validade deverá assinalar alguma resposta logo no início do processo e na ausência dela, subentende-se que o Estado está renunciando ao direito de defesa. O prazo dado para a defesa do Brasil, foi de 60 dias e o país deveria apresentar um relatório cumprindo as

¹ Artigo 35 do Código de Processo Penal (revogado): A mulher casada não poderá exercer o direito de queixa sem consentimento do marido, salvo quando estiver dele separada ou quando a queixa for contra ele.

recomendações com base no artigo 51² da Convenção, porém somente em março de 2002 houve uma resposta.

Em 1948, após a elaboração da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e da própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, criou-se a Organização dos Estados Americanos (OEA) e somente em 1969, o Pacto de San José da Costa Rica, carta magna utilizada pela Comissão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (SOUZA, 2014). Cabe ressaltar que para que o caso chegue à Corte Interamericana de Direitos Humanos, é necessário o esgotamento completo de todos os recursos da jurisdição nacional, porém o artigo 46.2 da convenção, traz um detalhe importante:

2. As disposições das alíneas a e b do inciso 1 deste artigo não se aplicarão quando:

c. houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos. (DIREITOS HUMANOS, Convenção Americana sobre (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969.

Em 2001, após quatro notificações da CIDH, o Brasil foi denunciado e responsabilizado por negligência, omissão e tolerância sobre os atos de violência sofridos por Maria da Penha. Assim, foi considerado que a história de Maria terminava por ser somada com as de milhões de brasileiras que não encontravam apoio do Estado. Os anos de 2003 e 2004 foram decisivos para uma resolução do caso. Maria ainda não tinha recebido nenhum tipo de indenização e o Estado resolveu indicar as ações criadas para combater a violência contra a mulher (VICENTIM, 2010)

Na visão da Corte Interamericana de Direitos Humanos o Brasil foi visto como um país tolerante e fraco, que não tomou nenhuma atitude pertinente para cessar as agressões não só de Maria da Penha, mas também das demais brasileiras que viviam na mesma situação. A gravidade existia pelo fato de que o Brasil tardou 15 anos em julgar Marco Antônio, o ex-marido dela.

² Se no prazo de três meses, a partir da remessa aos Estados interessados do relatório da Comissão, o assunto não houver sido solucionado ou submetido à decisão da Corte pela Comissão ou pelo Estado interessado, aceitando sua competência, a Comissão poderá emitir, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, sua opinião e conclusões sobre a questão submetida à sua consideração; 2. A Comissão fará as recomendações pertinentes e fixará um prazo dentro do qual o Estado deve tomar as medidas que lhe competirem para remediar a situação examinada; 3. Transcorrido o prazo fixado, a Comissão decidirá, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, se o Estado tomou ou não medidas adequadas e se publica ou não seu relatório (DIREITOS HUMANOS, Convenção Americana sobre (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969.

A análise da Comissão ocorreu com base nos seguintes documentos apresentados:

- a) O livro “Sobrevivi, posso contar”;
- b) O relatório realizado pela Delegacia de Roubos e Furtos sobre a investigação;
- c) Os atestados e relatórios médicos expedidos, orientando o tratamento seguido por Maria da Penha;
- d) Impressões de notícias midiáticas vinculadas a casos de violência contra a mulher;
- e) A denúncia contra o ex- marido de Maria da Penha;
- f) O relatório do Instituto de Polícia Técnica, datado de 8 de outubro de 1983 de parte da Delegacia de Roubos e Furtos;
- g) O relatório das empregadas domésticas, datada de 5 de janeiro de 1984;
- h) A solicitação de antecedentes criminais de Marco Viveiros, datado de 9 de fevereiro de 1984;
- i) O relatório do exame de saúde de Maria da Penha, datada de 10 de fevereiro de 1984;
- j) A sentença de pronúncia, datada de 31 de outubro de 1986, assinado pela Juíza de Direito da 1ª Vara em que se declara procedente a denúncia;
- k) A declaração de condenação emitida pelo Júri, datada de 4 de maio de 1991;
- l) A alegação do Procurador-Geral solicitando seja recurso rejeitado, datado de 12 de dezembro de 1991;
- m) A anulação pelo Tribunal de Justiça do Estado, datado de 4 de maio de 1994, contendo a condenação do Júri originário;
- n) A decisão do Tribunal de Justiça do Estado, datado de 3 de abril de 1995, aceitando conhecer do recurso contra a sentença de pronúncia, porém negando a deliberação a seu respeito e também submetendo o acusado a novo julgamento por Tribunal Popular;
- o) A decisão do Júri do novo Tribunal Popular condenando o acusado, de 15 de março de 1996.

Existia uma necessidade de cooperação internacional que resultasse em um novo mecanismo, porém que atuasse de forma mais eficaz possível. Através disso, seria possível a responsabilização do Brasil diante do cenário internacional, demonstrando assim, que as instituições brasileiras falharam ou foram omissas ao caso e principalmente a proteção dos direitos humanos (PIOVESAN, 2009).

Sobre as recomendações, o tribunal esclareceu que o objetivo principal era que o Brasil agisse de forma rápida e eficaz, promovendo uma investigação imparcial, para entender como os agentes e os órgãos públicos agiram no caso e principalmente, sobre a efetividade do processo. Assim, recomendou que o país tomasse providências para reparar os danos contra a vítima e criasse meios legislativos de defesa das mulheres. Logo, a corte sugeriu que o Brasil adotasse medidas de sensibilização, apontando ainda a necessidade de capacitação no poder judiciário e do sistema policial, além de simplicidade e efetividade dos procedimentos jurídicos. Pedidos de criação de novas delegacias especializadas em violência contra a mulher em cooperação com o Ministério Público também estavam na lista (SANTANA, 2017).

É necessário que existam em todos os municípios com mais de 60 mil habitantes as políticas públicas que atendem a Lei Maria da Penha, como a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a Casa-abrigo, entre outros. Porém, sabemos que isso depende muito de vontade política e da sensibilização dos gestores públicos em relação à causa. Existem dados que comprovam que, nos locais onde existem políticas públicas para acolher as mulheres em situação de violência, o número de denúncias aumentou e o de reincidências diminuiu. Precisamos nos unir e cobrar dos gestores públicos que a Lei Maria da Penha seja verdadeiramente implementada (FERNANDES, Maria da Penha Maia em entrevista ao Instituto Maria da Penha, 2022).

A criação de uma lei, tida como a terceira mais completa do mundo referente aos casos de violência contra a mulher, já é de extrema importância, porém o Estado deve reforçar cada vez mais a aplicação da mesma. Gerar assistência, proteção e atendimento, são pontos imprescindíveis. De forma geral, é possível entender que a Lei Maria da Penha é um marco jurídico para o direito brasileiro, mas principalmente, deve ser entendido como um instrumento que antes de tudo deve acolher a mulher, isolar o agressor, além de garantir acesso a psicólogos e acompanhamentos de vários tipos de profissionais, mas ainda é preciso muito mais.

3. O FEMINICÍDIO SOB O PONTO DE VISTA DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

O Brasil carrega uma marca por ser um país extremamente machista e conseqüentemente, seguidor dos preceitos do patriarcado. Desde o período colonial até o século XIX, o país contava com um sistema de leis que punia a mulher de forma extrema. Um bom exemplo, é que um homem casado, poderia matar a esposa se ela atingisse a sua honra. A violência contra a mulher sempre esteve presente e sempre foi justificada, basta fazer uma análise da legislação brasileira. Ao contrário desta situação, os homens sempre estiveram protegidos pela lei. Somente, a partir do surgimento dos movimentos feministas, as mulheres passaram a lutar em busca de seus direitos, principalmente na igualdade de tratamento entre os sexos.

O feminicídio tornou-se público, a fim de sensibilizar a sociedade de uma forma geral, diante do grave cenário enfrentado pelo Brasil. Pode-se dizer que é a forma final do pior tipo de violência apresentado contra a mulher, sem que haja distinção de cor, classe, raça, etc. Mas, para que haja configuração do crime de feminicídio, é necessário a união de dois fatores: o fato da vítima ser mulher e as razões de condição do sexo feminino. Então, existe por parte deste homem, um menosprezo pela mulher.

O feminicídio pode ser entendido como um novo tipo penal, ou seja, aquilo que está registrado na lei brasileira como uma qualificadora do crime de homicídio. Mas, ele pode ser entendido também no sentido mais amplo, no seu aspecto sociológico e histórico. Nesse sentido, feminicídio é uma palavra nova, criada para falar de algo que é persistente e ao mesmo tempo terrível: que as mulheres sofrem violência ao ponto de morrerem (DINIZ, Débora para o Dossiê “O que é feminicídio?”, 2022).

O crime realmente apareceu na década de 1970, ganhando destaque através das manifestações e estudos apresentados por inúmeras pesquisadoras e até mesmo pelos movimentos feministas. No Brasil este crime só passou a ser reconhecido após grandes tragédias nacionais conhecidas do grande público. Foram necessárias milhares de mortes, como de Ângela, Eloá, Daniella, Tatiane, entre tantas outras, para que o país alterasse a sua legislação.

Não obstante, foi inserido no artigo 121³ do Código Penal, nos incisos VI e VII do §2º, na categoria de Crimes contra a Vida, ou seja, o feminicídio, tornou-se uma qualificadora do já conhecido homicídio. Trata-se, também, de uma forma de homicídio qualificado, mas com características diferentes, principalmente no que diz respeito ao gênero e as razões de seu cometimento. A motivação também é diferente, já que a mulher morre não só pelo fato de ser mulher, mas por apresentar atitudes que não seriam adequadas para uma mulher, digamos. Considera-se que exista razão de condição de sexo feminino, quando está envolvida no crime: a violência doméstica e familiar ou ainda o menosprezo ou ainda a discriminação da condição de ser mulher. Outrossim, Nucci (2017), entende se tratar de uma espécie de tutela advinda da Lei Maria da Penha, já que tem por objetivo proteger a pessoa na condição do sexo feminino, principalmente, no âmbito de seus relacionamentos domésticos e familiares.

Atualmente, é possível dizer que ao menos 90% da população, não só já ouviu falar sobre feminicídio, como sabe exatamente o que significa. Por outro lado, metade da população não entende ou nunca ouviu falar em feminicídio íntimo. Coincidentemente, dois elementos voltam à tona: ciúme e motivo fútil. Dois elementos que durante muito tempo, estiveram ligados a uma teoria criada antes mesmo das primeiras defesas do tribunal do júri, falemos da defesa da honra, que na verdade subentende-se por argumentação e era utilizada para defender homens que cometiam suicídio e justificavam o crime, direcionando a culpa para a vítima, que já morta, não poderia se defender. Ciúme, raiva, paixão, ou qualquer outro sentimento eram utilizados como justificativa e por mais incrível que possa parecer, eles acabavam por ser inocentados (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2021).

O comportamento da mulher era inaceitável e o marido ou namorado não poderia conviver com isso, era como uma moeda de troca. Originalmente apresentada no Brasil colônia, a tese tornou-se tradicional por defender a honra dos homens como o próprio nome já diz. Neste momento, a honra masculina era o bem jurídico a ser protegido. Analisa-se o Livro V das Ordenações Filipinas, por exemplo, dava ao marido o direito de matar sua esposa, caso houvesse um flagrante de

³ Artigo 121 do Código Penal: Matar alguém: VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: VII – contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição; § 2º -A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

adultério e tudo isso, com o intuito de manter sua honra e isso foi válido até o Código Penal de 1830. Em contrapartida, a honra feminina estava ligada à castidade, dependia muito mais do ato de ser virgem ou da fidelidade conjugal.

Posteriormente, a partir do Código Penal Republicano de 1890, a defesa tornou-se ainda mais comum, prevendo que não se tratava de homicídio quando o crime fosse cometido sob efeito de perturbação dos sentidos e da inteligência. Segundo Masson (2014), os passionais costumavam ser absolvidos, sob a justificativa de que se tratava de crime de adultério, cometido sob o sentimento de ciúme e como o próprio código descreve, sob os efeitos supracitados. O Código Penal de 1940, excluiu a perturbação dos sentidos e da inteligência, porque entendeu que a traição estava relacionada às relações amorosas e poderia ser praticada por homens ou mulheres, que a censura ou o desvalor tem a ver com a moral e a ética e que não existe direito de agir violentamente contra o outro. Já o Código Penal de 2002, demonstra que a legítima defesa existe e está descrita no artigo 25⁴, que trata da utilização de meios necessários para a proteção de agressão a direito pessoal ou de outrem, mas nada se fala sobre legítima defesa da honra. Os advogados de defesa buscavam a absolvição de seus clientes, Eluf (2017), nos explica: “não queriam a condenação de seus clientes e procuravam soluções para absolvê-los ou condená-los à pena ainda menor do que a prevista para o homicídio privilegiado”. O que promoveu e muito auxiliou na divulgação da tese, além da ausência de lei e de amparo legal, foi a argumentação dos advogados. Ora, um bom advogado que prenda a atenção de todos, que possua certa habilidade para a oratória, faria com que os leigos do Tribunal do Júri, decidissem a favor de seus clientes.

Analisando de forma geral, entende-se que nunca houve previsão sobre a tese, mas que mesmo assim, sempre foi aceita pelos juízes. Durante o julgamento, os juízes do Tribunal do Júri tem duas funções: analisar e decidir se existem provas da materialidade do crime, permitindo assim que o julgamento aconteça e também tem o dever de presidir o tribunal, manter a ordem, acompanhar e garantir o andamento do devido processo legal, mas sem poder de decisão. Sobre os jurados, eles trazem consigo um apelo democrático, visto que representam a sociedade em geral e porque não dizer, composto por um público bem diversificado, passando por donas de casa até funcionários públicos. Mas a grande questão aqui, é que o público escolhido chega no tribunal com

⁴ Artigo 25 do Código Penal: Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

a cabeça moldada pelas informações repassadas pela mídia, sem ter nenhum tipo de contato com o processo em si, o que torna a opinião deles de certa forma, alterada.

Em 2021, o Partido Democrático Trabalhista (PDT) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 779, solicitando que o Supremo Tribunal Federal julgasse e interpretasse à luz da Constituição Federal de 1988, os artigos 23⁵, inciso II e 25⁶ do Código Penal e o artigo 65⁷ do Código de Processo Penal e assim declarasse a inconstitucionalidade da tese de legítima defesa da honra. De acordo com os ministros do STF, a utilização dessa tese nos casos de feminicídio é totalmente inconstitucional, além de cruel, desumano e odioso. Entre as alegações constatou-se a violação dos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero. Além disso, a observação dos artigos supracitados se deve ao fato da tese não existir dentro da legislação e que não pode ser confundida com a legítima defesa. Ficou definido também, que assim como a defesa, a acusação, a autoridade policial e o juízo não poderão de forma alguma, utilizar a tese.

O Brasil é tido como o 5º país no mundo que mais mata mulheres, isso em um grupo formado por 83 países. Isso significa que matamos 48 vezes mais que o Reino Unido, 24 vezes mais que a Dinamarca e 16 vezes mais que o Japão, por exemplo. Em 2021, um levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, concluiu que mais de 100 mil meninas e mulheres foram vítimas de violência sexual de março de 2020 até dezembro de 2021. O cenário torna-se mais assustador, quando registra um estupro a cada 10 minutos no país, além de um caso de feminicídio a cada 7 horas. Os dados têm como base, os boletins de ocorrência elaborados nos 27 estados nacionais. A taxa de mortalidade de Feminicídio bateu 1,22 morte a cada cem mil mulheres, caindo pelo menos 3% em relação a 2020, sendo que os estados que apresentam dados mais preocupantes são: Tocantins, Acre, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Piauí, enquanto abaixo da média nacional, estão Ceará, Amazonas, Rio de Janeiro, Amapá, Rio Grande do Norte e Bahia. A maior redução ocorreu em São Paulo, que contou com a diminuição de registros, cerca de 24% a menos (FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

⁵ Artigo 23 do Código Penal: Não há crime quando o agente pratica o fato; II - em legítima defesa;

⁶ Artigo 25 do Código Penal: Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem;

⁷ Artigo 65 do Código de Processo Penal: Faz coisa julgada no civil a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

4 O FEMINICÍDIO NA MÍDIA

Quando se fala em feminicídio no Brasil, logo remete-se aos movimentos feministas que lutaram bravamente durante as três primeiras décadas do século XX e foi somente através deles que as mulheres começaram a ganhar voz no país. Com a onda de crimes cometidos contra mulheres durante este período e vendo a grande mobilização do sexo feminino nas ruas, a mídia passou não só a noticiar, mas também a abrir espaço para que o crime pudesse ser mais difundido.

Quando utilizo o termo midiático, é porque a intenção aqui é apresentar um pouco de tudo, visto que a mídia é um conjunto de conglomerados, onde cita-se o jornalismo, os meios de comunicação, a *internet*, etc. Para dar início a esta abordagem, faz-se uma abordagem sobre como o feminicídio é abordado pela mídia.

O homicídio passional adquiriu glamour, atraiu público imenso ao teatro e, mais modernamente, ao cinema; foi, por vezes, tolerado, resultando disso muitas sentenças judiciais absolutórias até que a sociedade, de maneira geral, e as mulheres, de forma especial, por serem as vítimas prediletas dos tais “apaixonados”, insurgiram-se contra a impunidade e lograram mostrar a inadmissibilidade da conduta violenta “passional” (ELUF, 2017, p. 177)

Durante os anos 80, a Rede Globo produziu a minissérie “Quem ama não mata”, divulgada em 20 capítulos, escrita por Euclides Marinho e dirigida por Daniel Filho e Dennis Carvalho. Foi inspirada nos inúmeros movimentos que vinham tomando conta do país na época, a partir da morte de duas mulheres de classe média alta mortas com apenas 20 dias de diferença em Belo Horizonte. No entendimento da socióloga Wânia Pasinato, “devemos excluir de nosso vocabulário a expressão de crime passional, porque quem ama não mata, porque o cônjuge não me quer, vou tirar sua vida, na verdade trata-se de uma desigualdade de gênero” (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2017).

O dilema da série era mostrar casais e suas respectivas realidades, além dos conflitos enfrentados dentro de casa. A série mostra o amor romântico, o homem que se torna provedor de renda e sustenta a família e toma todas as decisões pertinentes, a mulher que cuida dos filhos e da casa. O casal principal da trama enfrenta problemas de um casamento de 8 anos já desgastado. No

primeiro capítulo, o público é informado sobre uma morte e que um deles está morto, mas o mistério só é revelado no último capítulo, onde descobre-se que Jorge matou Alice. Como justificativa, apresenta-se o fato de que Jorge deseja ser pai e que Alice não poderia engravidar, com isso, tem-se início as cenas de agressão entre os dois e o final trágico (MEMÓRIA GLOBO, 2022).

Em 2022, a Rede Globo rejeitou o projeto de uma série que contava a história e consequentemente a trágica morte da atriz Daniella Perez, 22 anos, filha da autora de novelas Glória Perez, ocorrida em 1992. Ao contrário do que se pensa, a emissora carioca desistiu após a exigência da mãe da vítima, de não dar voz aos assassinos. Segundo a versão de Pádua, a atriz o assediava e ele estava cansado da situação, por ser um homem casado, mas obviamente, não foi isso que aconteceu. Daniella foi levada pelo colega e sua esposa para uma emboscada na estrada e no meio do mato, depois de levar um soco no rosto e desmaiar, ela recebeu 18 facadas, sendo 4 no pescoço, 8 no peito e 6 nos pulmões. Depois de finalizar a crueldade contra ela, Guilherme de Pádua deixou o corpo de Daniella em uma área de mato na beira da estrada. Ele não só negou a prática do crime, como também foi ao velório da atriz e consolou Glória.

A série trata de um dos feminicídios mais importantes da história, se tratando não só do crime, mas dos nomes envolvidos, da ligação de todos com a emissora, também da projeção e importância. O canal de TV aberta mais importante do país, com o maior índice de audiência e antes de qualquer coisa, a empresa que Daniella prestava serviços quando foi assassinada, rejeitou o projeto que agora será transmitido pela HBO Max. O material já está gravado e conta com inúmeros depoimentos de amigos e familiares de Daniella, inclusive de seu então marido, o também ator Raul Gazolla. Nas redes sociais, escreveu:

Essa série trata de tópicos importantes como feminicídio, a culpabilização da vítima, do circo midiático, dos detalhes do crime, entre outros, mas sobretudo conta a história da luta de uma mãe, que mesmo depois de 30 anos, continua lutando como uma leoa. Vamos de mãos dadas dar a nossa Dany a justiça que ela tanto merece (ISSA, Tatiana, 2021. Instagram, 16 de setembro de 2021).

A fala de Tatiana faz total sentido, pois a morte de Daniella trouxe não só tristeza para o país inteiro que acompanhava a jovem na faixa das 21h, mas também a sensação de completa impunidade. Imagine que hoje em dia, tantos crimes terminam sem punição e que várias mulheres

são mortas e mesmo com o apoio da Lei de Feminicídio, nada acontece. Agora esqueça tudo isso e pense que em 1992, o homicídio qualificado não era considerado crime hediondo. A grande questão da época é que a lei de crimes hediondos entrou em vigor em 1990, logo pensasse: então matar uma pessoa já era considerado crime hediondo e a resposta é não! Qualquer um poderia matar animais, por exemplo, que isso seria crime, era negada fiança e tudo, mas e matar gente? Matar gente era permitido. E foi assim, que depois de matar, ir no velório, chorar e abraçar a mãe da vítima, Pádua foi solto, apenas 48 horas depois do ocorrido. Após a soltura de Guilherme, as palavras de Glória representavam não só a dor da mãe que perdeu a filha, mas também do resto do país que acompanhou a sua luta:

Em 1992, as leis penais eram ainda mais frouxas. Matar não dava cadeia: os criminosos tinham direito de esperar, em liberdade, por um julgamento que podia ser adiado indefinidamente - bastava ter bons advogados, que soubessem explorar as brechas da leis e utilizar o número infinito de recursos para atrasar o andamento do processo: vide o caso Maristela Just, há 21 anos à espera do julgamento (PEREZ, Glória. Facebook, 27 de dezembro de 2017).

A autora começou a pesquisar, passar horas estudando as leis e descobriu a possibilidade de qualquer pessoa propor uma emenda. Mas ela ainda precisava da assinatura da população e foi assim que criou um abaixo-assinado. Com o documento em mãos, percorreu os quatro cantos do país, já que a única ajuda na época poderia ser de rádio, televisão e jornal. A campanha teve ainda a ajuda de outras mães que passaram pela mesma situação e viram os assassinos de suas filhas deixando a prisão. Neste caso em específico, a mídia desempenhou um grande papel. Graças a visibilidade das figuras públicas envolvidas, a população contribuiu e em três meses, foram mais de um milhão de assinaturas colhidas e, posteriormente, enviadas ao Congresso Nacional. A fixação da pena tem muito do peso da mídia, não só por se tratar de atores envolvidos, mas também pela pressão que a população exerceu neste episódio. A sede por justiça acabou sendo reforçada na televisão, moldando a opinião das pessoas e chegando até o tribunal. Após o julgamento, foi comprovada a atuação de Paula Thomaz como co-autora do crime, enquadrando-a na pena base de dezoito anos e seis meses de reclusão. Por outro lado, Guilherme, foi condenado a 19 anos de prisão pela morte da atriz (NASCIMENTO, 2021).

Infelizmente, muitos crimes, acabam sendo mostrados como grandes episódios de finais de programa de entretenimento ou um final de capítulo de novela. A vontade de comover, mas principalmente prender a atenção de todos expondo a dor alheia é comum. Seguindo o fato de valer-se principalmente, da liberdade de expressão mesmo com a limitação dos direitos da honra, da intimidade e da vida privada da sociedade.

O direito de toda a sociedade em ser bem informada, de forma ampla e diversa, de modo a propiciar a formação e consciência política, social, cultural dos indivíduos livre e isonomicamente. Garantindo a todos o acesso aos meios de comunicação de massa para que possam receber e retransmitir pensamentos e opiniões, com vistas a assegurar também o pluralismo político e social definidores de uma sociedade democrática (LOPES, Vera Maria de Oliveira Nusdeo, 1997, p.190).

Se existe um caso que sempre é lembrado quando se fala de cobertura jornalística nestes casos, é o de Eloá Pimentel. A imagem da menina de apenas 15 anos na janela, pedindo calma aos policiais durante o sequestro que terminou tragicamente com a morte da moça, é mantida na mente de milhões de brasileiros. O caso foi marcado por ser considerado o sequestro mais longo em cárcere privado já registrado pela polícia de São Paulo, tendo início em 13 de outubro e terminando em 17 de outubro de 2008, ultrapassando 100 horas de duração. No ano de 2008, época do crime, a jovem de 15 anos, saiu da escola e acompanhada de mais três amigos, dirigiu-se até sua casa com a única intenção de concluir um trabalho escolar.

Em 2015, o caso Eloá ganhou um documentário e ao contrário de toda a repercussão que o sequestro e a morte da garota tiveram. Nenhuma rede de televisão aberta se interessou pelo projeto que está disponível no *YouTube*. O documentário, “Quem Matou Eloá”, dirigido por Lívia Perez, aborda o papel da mídia na cobertura dos casos de feminicídio e promove um debate sobre a abordagem de gênero entre especialistas e personagens do trágico acontecimento. Em contrapartida ao que foi vinculado na mídia na época, o trabalho tem uma análise mais crítica e por isso mesmo a participação de autoridades relacionadas ao fato e ao estudo do assunto faz toda a diferença. O material fez questão de escancarar a realidade da relação de Eloá e Lindemberg, rodeada de idas e vindas, além de apresentá-lo de forma clara e não como o pobre namorado abandonado. Eloá era menor de idade e ele

tinha 22 anos, mesmo assim, a mídia pintou o assassino como um bom homem, apaixonado, trabalhador, bom filho, entre outros adjetivos (OLIVEIRA, 2018).

Durante os minutos de exibição, é possível perceber uma análise objetiva, mas sem deixar de ser detalhista. Um dos grandes acertos da jornalista foi o de não mostrar a figura de homem ingênuo e que não sabia o que fazia. A exposição sofrida por Eloá é muito questionada, fazendo uma comparação com uma garota de classe média, as coisas teriam ocorrido da mesma forma? A opinião de promotores, defensoras, policiais e outros especialistas é de que Eloá sofreu uma exposição completamente desnecessária. Analisa-se de forma geral, é difícil entender como foi possível tudo isso. No início do namoro, a então menina, tinha apenas 12 anos e ele 19, mesmo assim, era visto com bons olhos, principalmente pelo pai dela. Questões como o passado do pai da vítima também foram postas em evidência, esclarecendo que ele era foragido da justiça do estado de Alagoas, além de ser suspeito de matar quatro pessoas, entre elas sua ex-mulher. Quando isso é trazido à tona, levanta-se a hipótese de que a aceitação do pai pelo relacionamento abusivo vivido pela filha, estivesse relacionado ao passado dele. Mas outra coisa chama a atenção, como um namoro nessas condições poderia ser aceito? Como uma menina de 12 anos pode estar vivendo um relacionamento? Isso lembra a ideia de que as mulheres são criadas para assim que chegar a idade certa, converter um namoro em casamento. Isso desde as primeiras brincadeiras, quando se está criando um mundo com a utilização de bonecas, a tradicional brincadeira de casinha. Bem, neste caso, fica claro que as pessoas ao redor de Eloá não entendiam ou não queriam ver os abusos provocados durante o relacionamento deles (QUEM MATOU ELOÁ, 2015).

O caso Eloá tem uma particularidade em relação aos demais abordados neste estudo. Aliás, qualquer pessoa em sã consciência, que faça uma análise minuciosa ou até mesmo pesquise na *internet* o que aconteceu, entende que tudo estava fora do lugar. Imagine que você está assistindo televisão, acompanhando a cobertura de um caso como este e se depara com uma apresentadora que insiste se tratar de uma briga de casal, de um advogado que trata o caso como um romance mal resolvido e entrega o seguinte comentário, ao vivo, em uma emissora de canal aberto da televisão brasileira:

Bom, eu sou muito otimista, né? Eu espero que isso termine assim em pizza, né, e num casamento futuro entre ele e a namorada, a apaixonada dele, né? Ele tá passando uma fase momentânea, né, e ele tem a motivação de viver, porque um rapaz jovem, quando se apaixona, muitas vezes se desequilibra, no caso radicaliza, mesmo. Mas isso vai terminar

realmente em final feliz, graças a Deus, eu tenho plena certeza e convicção disto. (GOMES, Ademar. Em entrevista ao programa A tarde é sua, 2008).

Enquanto a jovem permanecia trancada em um apartamento, os meios de comunicação se agruparam do lado de fora do imóvel e passaram a transmitir informações. O que era para ser uma cobertura jornalística, terminou por virar uma invasão televisiva. Jornais de todas as emissoras faziam transmissões ao vivo, durante horas ou com entradas diárias, comparadas ao plantão. A interferência da imprensa neste caso, não serviu de nada, pelo contrário, acabou por atrapalhar o trabalho da polícia que se deslocou em grande número para tentar parar Lindemberg.

Nossa equipe estava atrás do telefone da casa da Eloá. Ligamos e ele atendeu. Aceitou falar e o repórter Luiz Guerra gravou a matéria. O Lindemberg assistiu ao programa e, quando nossa repórter ligou novamente, disse que queria falar ao vivo porque estava preocupado, não queria que o Brasil pensasse que ele era bandido (ABRÃO, Sônia, em entrevista ao portal UOL, em 09 de setembro de 2014).

Quando se fala do caso Eloá, é impossível não lembrar do grande problema criado pela RedeTV!, e cito a emissora porque nenhuma outra contribuiu tanto para uma sucessão de erros. Numa das tardes da cobertura, Sônia Abrão, jornalista conhecida por trazer notícias do mundo dos famosos e explorar ao máximo os pontos de audiência durante as tardes, resolveu que gostaria de fazer contato com o sequestrador. Ao vivo, Sônia entrevistou o homem e durante o programa o que se viu foi um verdadeiro circo de horrores. Segundo ela, a intenção era acalmar o homem e dar uma oportunidade para que ele conversasse com o país. Nas palavras de Sônia:

Estava apresentando o programa quando o diretor me avisou que o Lindemberg estava na linha. Com minha experiência jornalística, conversei com ele. E falei com a Eloá também. No meio da conversa, ele cortou e desligou. Todo mundo me assistiu, a polícia, a imprensa, o público", lembrou a jornalista em uma entrevista ao UOL (ABRÃO, Sônia, em entrevista ao portal UOL, em 09 de setembro de 2014).

Segundo Rodrigues (2016), neste caso uma das coisas mais assustadoras é o tratamento recebido pelo homem, chamado de filho e querido, pelos profissionais da notícia queriam saber notícias do rapaz que estava perturbado e por isso cometeu tal atrocidade. Ademais, o caso sempre

foi respaldado pelo fato de Lindemberg ser tratado como um trabalhador apaixonado, que manteve por três anos um relacionamento conturbado com ela, cheio de idas e vindas.

A mídia tenta usar a imagem de bom moço de Lindemberg que até mesmo frequentava a igreja enquanto namorava Eloá, para criar um grande caso de amor. Pois todas as matérias publicadas durante a cobertura do caso enfatizam que Lindemberg só agiu desta forma por estar em depressão pelo término do namoro o deixando no controle de tudo e ainda com a imagem de um bom moço que só quer reatar o namoro com a ex-namorada (MOLIN, Patricia Dal, 2019, p. 4-5).

Isso fazia com que a maioria dos programas anunciasse que o sequestro acabaria sem problemas, inclusive, o fato de Eloá não querer mais continuar a relação era completamente ignorada por todos. Na visão da maioria, tratava-se de uma jovem apaixonada e de uma briga boba, que logo terminaria e tudo seguiria seu curso normal. É possível dizer que o sequestrador poderia ser taxado como sociopata, já que ele construiu um mundo ideal durante o fato. O sociopata é o tipo de pessoa que possui atitudes violentas e manipuladoras, que possui um transtorno de personalidade antissocial. De forma geral, ele não entende o sentimento dos outros, não sente empatia por ninguém e age de forma cruel. Ele estava vivendo sob o mesmo teto que a menina, como se fossem marido e mulher. Ademais, se tratava de uma pessoa bipolar, pois ao mesmo tempo que ele se sentia em êxtase por manter a garota naquelas condições, sem a interferência de ninguém, ele entendia que o que estava fazendo não era correto, o que fez com que os dias fossem repletos de altos e baixos. Outro ponto interessante, é que ele não visualizava o futuro. Não existia de forma alguma, uma perspectiva de uma futura conversa entre os dois, prova disso, é que ele não aceitava o não da ex-namorada e por isso, queria resolver tudo naquele momento. O caso mudou completamente a realidade do local, que foi fechado ao redor para tentar conter o sequestro. O tráfego de pessoas e qualquer tipo de transporte foi contido, apenas o acesso da polícia era permitido. Para se ter noção da mobilização que o fato gerou, certo dia, ele estendeu uma camisa do São Paulo Futebol Clube na janela e logo em seguida, o presidente do clube ligou para a polícia oferecendo ajuda nas negociações (QUEM MATOU ELOÁ, 2015).

Aliás, as negociações deixaram muito a desejar, ao que se vê e se entende da investigação, percebe-se que os envolvidos pensavam se tratar de uma quase brincadeira do homem com a garota,

uma pequena punição. A negociação em si, só teve início dias após o início do cárcere. no entendimento do Comandante da Tropa de Choque, Coronel Eduardo Félix, as intervenções que tiveram as entrevistas, feitas com Lindemberg, atrapalharam o rumo das negociações. Ocorre que, a priori, foi estabelecido um acordo entre a polícia e o seqüestrador para que Lindemberg libertasse a ex-namorada e se entregasse. A partir daí, a promessa era: permitir que ela almoçasse e logo depois, ele terminaria o sequestro. Depois da onda de entrevistas e procura da imprensa, o homem mudou de ideia e decidiu não liberar a moça (CAMPOS, 2008).

A morte antecipada de Eloá foi um dos últimos dos inúmeros erros cometidos pela mídia na cobertura dessas cem horas de sequestro, sendo que Eloá permanecia viva, falecendo no sábado, 18 de outubro, quando mais uma vez a apuração jornalística ficou de lado e o ibope falou mais alto.

4.1 O PODER DA MÍDIA

O surgimento da imprensa se deu em 1789, mas sua chegada ao Brasil só aconteceu em 1808, graças a vinda da família real portuguesa e com a elaboração do jornal. O primeiro jornal do país foi A Gazeta do Rio de Janeiro que circulava com o intuito de informar somente as notícias do reino. A onda de criação de novos jornais só foi possível após o período de censura, depois de 1821, ainda assim, grande parte deles tratava da independência (FARIAS, 2014).

Atualmente, encontra-se milhares de notícias repassadas, pelos meios de comunicação em geral. Ainda no café da manhã, muitos de nós ainda mantêm a tradição de ler o jornal, quem sabe ouvir o rádio, ligar a televisão em busca de informações, antes de seguir para o trabalho. Se trata de uma realidade tão comum, independente do meio utilizado, mas o que há por trás da notícia? Certamente o fato, a história e os seus personagens. Quando se fala em mídia é possível entender de várias formas. A mídia em si, seria um conjunto de meios capazes de reproduzir ou transmitir informações, mas hoje, com o poder da tecnologia, tudo se torna ainda mais amplo. Antigamente, as informações eram repassadas pela televisão, pelo jornal impresso ou pelo rádio, enquanto que neste momento, contamos com acesso à informação de qualquer lugar, através de aparelhos pequenos, que quase nem pesam, como é o caso do celular e do notebook. Com a facilidade, veio também a fragilidade e a quebra da confiança entre mídia e sociedade. Anos atrás, as pessoas conseguiam

acompanhar as notícias em horários fixos, como o horário nobre da TV, onde o “Jornal Nacional” tornou-se tradicional por informar os brasileiros após um longo dia de trabalho, por exemplo. Agora, com o uso da tecnologia, torna-se muito mais prático e nem tão confiável acessar as notícias. Com a rapidez da *internet*, nasceu também a celeridade da criação das *fake news*, que se espalham rapidamente, tomando proporções muito maiores que uma fofoca de bairro que se via em outras épocas.

O compromisso da mídia de sempre levar a informação correta, foi substituído por uma nova forma de audiência, os chamados *likes*, quanto mais visualização, melhor. Não existe compromisso com a verdade, assim como não existe limite, desde que a informação circule entre mais pessoas e com a maior rapidez possível. Não importa o assunto da matéria, podendo ir desde uma fofoca sobre artistas, políticos ou até casos de crimes, neste caso, de feminicídio. Nos casos abordados neste trabalho, trata-se da informação advinda do jornalismo investigativo, que deveria ser uma área destinada a investigar, como o próprio nome já diz, o crime em si. Quando se fala em transmissão de informação, fala-se em discurso. Este elemento pode ser visto como forma de transformação da sociedade, isto é, que a sociedade pode mudar um discurso e vice-versa.

O discurso também pode ser moldado de acordo com as convicções daquele tempo, por exemplo, num período de ditadura, as informações eram selecionadas e caso saíssem da linha, eram punidas, não havia liberdade de expressão. As pessoas eram outras, pensavam de outra forma e tinham opiniões mais conservadoras. Atualmente, somos mais permissivos com certas atitudes, a opinião está estampada nas páginas da *internet*, a sociedade vive outro momento da história. Por isso, é importante afirmar que existe sim a influência da mídia, mesmo modificada com o passar do tempo, mas que sempre esteve ali, desde que se permitiu que ela estivesse. Logo, existe uma grande influência no comportamento das pessoas, podendo ser visto de forma positiva ou negativa.

Com altos índices de crimes acontecendo no Brasil, a mídia sensacionalista faz de tudo para chamar a atenção e para tanto, divulga notas, imagens e qualquer tipo de material que consiga comover o público, mas dificilmente encontra a realidade dos fatos. Sobre isso, cabe citar os programas televisivos que se propõem a conseguir audiência sem importar como. Chegamos ao ponto de praticamente todos os canais da TV aberta possuírem pelo menos um programa policial com a função não apenas de informar, mas de moldar opiniões, gerar comentários e manter bons índices de

audiência. Os episódios vão desde contar a história, até dramatizar com detalhes a cena do crime e muitas vezes o julgamento (FREITAS, 2020).

Sobre isso, Zaffaroni (2013), ensina que a Criminologia Midiática sempre esteve presente na vida das pessoas. Que ela cria uma realidade através da informação, subinformação e conseqüentemente, da desinformação que nasce através de crenças e preconceitos. Para tanto, tal mídia não encontra limites, ela vai crescendo e atingindo um maior número de espectadores. Com isso, acabam por produzir sentimentos não só de ódio, mas também de justiça. Vale lembrar que a mídia já conseguiu manipular a opinião pública e talvez o maior exemplo que possa ser relatado aqui, é o assassinato de Ângela Diniz. Sobre a questão da manipulação, Foucault traz uma colocação muito clara: “É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (FOUCAULT, 1987, p. 163)

Após matar a socialite e ser preso, Doca conseguiu o que parecia impossível, ser ovacionado por parte da população. No período em que esteve preso, ele recebia cartas de apoio não só de homens, mas também de mulheres que acreditavam que a morte de Ângela poderia ser “perdoada”, visto que aquilo deveria ser visto como um crime passionai. Trata-se de um personagem alimentado pela imprensa, pois mesmo anos depois do crime, ele ainda era citado como homem bom, perfeito e de família. A mídia daquela época criou a imagem de um homem que matou por amor, que era provocado e testado o tempo todo e por isso estava no direito de providenciar um trágico desfecho para o seu relacionamento. No livro escrito por ele, *Mea culpa*, ele conta: "Por dia, recebia, em média, cinco a dez cartas de todos os cantos do Brasil. Noventa por cento eram de mulheres, quase todas de apoio, e pedindo uma resposta. Evidentemente isso me incomodava, essas cartas eram, no mínimo, estranhas" (PRAIA DOS OSSOS, 2020).

Mas este não é o único caso, o goleiro Bruno, que matou a ex-namorada Eliza Samúdio, também recebia cartas e até pedidos de casamento na prisão. Em 2012, seu advogado Rui Pimenta declarou: “era um rapaz bonitão, alto, que chama a atenção”. Ademais, ele enfatiza que o goleiro sempre retribuiu o carinho recebido de “suas fãs”: “Ele responde a todas. Elas são como uma transfusão de sangue... essas cartas o mantém firme”. Lembrando que Bruno foi condenado por mais de 22 anos pela morte da então namorada no ano de 2010. O assassinato brutal, a falta de informações e principalmente a ausência do corpo da jovem tornaram o caso um dos mais

complexos da história. Em 2020, um ano após ser posto em liberdade, Bruno concedeu uma entrevista ao jornalista Roberto Cabrini no Programa Conexão Repórter do SBT. Nela, ele não reconhece a paternidade do filho e também diz estar com a consciência tranquila: “Todas as pessoas que pedi perdão já me perdoaram. Durmo com minha consciência tranquila”, disse ele.

Sobre o tema, Sheila Isenberg, autora do livro “Mulheres que amam homens que matam”, relata situações que envolvem mulheres que se apaixonam ou que passam a admirar homens que matam até mesmo outras mulheres. Anteriormente, Sheila já havia abordado o tema perguntando: “Por que as mulheres se apaixonam por assassinos condenados?”. Através de anos de pesquisa não só com mulheres, mas também com especialistas e psiquiatras, além de funcionários de centros de detenção, ela esclarece que grande parte delas se sente vulnerável e tem noção de com quem estão lidando. Cita nomes como Ted Bundy, Richard Ramirez, Kenneth Bianchi e Angelo Buono, ambos assassinos famosos mas com outro ponto em comum: todos eles se casaram na prisão. Aparentemente, elas tendem a procurar um ponto positivo no meio da desgraça toda. Na maioria dos relatos isso chama muito a atenção, elas sabem que ao se relacionar com pessoas desse tipo, vão acabar saindo nos jornais. Mas vejamos o outro lado da moeda, também existe uma parcela delas que realmente se apaixona e fica cega de amor, acredita que o homem vai mudar e que a história não vai se repetir. Além disso, há quem acredite na inocência deles. Também passamos pela questão do tempo, já que eles estão presos e não tem grandes obrigações, não seria o caso de ter um namorado super ocupado, que não pudesse dar atenção quando necessário. Segundo a autora relatou à CNN, o “clima de romance” pode ser um diferencial: “Eles pintam quadros para elas, escrevem poemas, cartas longas de 30, 40, 50 páginas. É um relacionamento extremamente romântico”, explicou Isenberg. Para muitos, “é como viver um romance de livro”. Além disso, a situação é interessante para elas, a conquista, a luta pelo direito de visitar e o “amor” recebido, podem imprimir uma sensação de poder. Outro fator, seria a necessidade de se sentir amada, os problemas e os traumas estabelecidos durante a vida.

Muitas dessas mulheres vieram de infâncias abusivas ou foram espancadas. Algumas foram abusadas física, psicológica ou verbalmente, mas todas foram vítimas. Minha teoria é que o relacionamento com um homem que está atrás das grades pelo resto da vida ou no corredor da morte dá à mulher a segurança de que ele não pode machucá-la. Ela está na direção e no

controle, talvez pela primeira vez na vida (ISENBERG, Sheila em entrevista à CNN, em 18 de junho de 2021)

Ocorre que mesmo em 2022, ainda existem problemas em relação a divulgação, romantização, abordagem inapropriada e desrespeito total com a vítima e com a família. Sabe-se muito sobre o assassino e muito pouco sobre a vítima. Grande parte das manchetes ainda utiliza o ciúme, o descontrole, a emoção, a paixão, entre outros motivos para justificar o crime e com isso tentar diminuir a culpa do homem. Atualmente, o papel da mídia é tão importante na sociedade de um modo geral que é chamada de 4º poder. De acordo com Darcy Arruda Miranda:

Dentro da grei humana, a sua importância é tal que já se lhe atribui a categoria de 4º Poder do Estado, em virtude do seu índice de penetração na massa popular e imensa facilidade em construir ou destruir reputações, em estruturar ou desintegrar a sociedade, em edificar ou debilitar os povos, pelo domínio das consciências, através de noticiários e comentários honestos ou tendenciosos (MIRANDA, Darcy Arruda, 1995).

O jornalista informa sem estar preparado. Isso já acontecia antes, mas com a facilidade do *click*, tornou-se ainda mais comum. Muitas vezes não existe nem o preparo jornalístico e muito menos o técnico-jurídico, assim, a informação pode ser passada de forma correta, mas também, sujeita a erros. A transferência de informações inverídicas e incompletas pode trazer grandes prejuízos ao processo penal, já que a sociedade constrói uma figura diferente da realidade e com isso nascem os pré-julgamentos de ambos os lados. A mídia acaba por julgar o acusado antes do tempo, sem nem que o processo esteja em andamento, mas também torna-se extremamente fácil criar uma nova imagem para a vítima. Quantas vezes já nos deparamos com manchetes onde a conduta da vítima é colocada em dúvida?

Os programas policiais costumam prender a atenção do telespectador e ao longo dos anos, as emissoras de TV se tornaram especialistas em manter esse tipo de entretenimento no ar. Quando alguém liga o aparelho de TV em casa, usa o celular ou um tablet, dificilmente está buscando informação, o mais comum é que se busque algum tipo de diversão, entretenimento. A população em geral está à procura de um espetáculo, de algo que prometa e entregue momentos de diversão e

no caso do noticiário, algo que prenda as pessoas no sofá por mais tempo. Não basta só a informação, é preciso um quê a mais (SODRÉ E PAIVA, 2002).

Com o surgimento dos programas sensacionalistas, busca-se fazer um verdadeiro apelo emocional. Imagine que você está em casa, assistindo a um desses episódios e se depara com a notícia da morte de uma pessoa, independentemente do sexo, raça, classe social e que além do jornalista estar passando uma notícia extremamente triste, no fundo ainda existe uma música instrumental que imprima um sentimento de tristeza. Isso certamente chamará a sua atenção. Essa é a missão desse tipo de entretenimento, prender a atenção de quem está em casa.

Certamente, a mídia tem grande culpa no final trágico da jovem Eloá Pimentel. Ora, programas sensacionalistas, desempenharam uma função completamente contrária ao que seria esperado de qualquer meio de informação. Falarei rapidamente, do programa de Sônia Abrão, que construiu outra figura para Lindemberg e o tratou como filho, um pobre rapaz apaixonado que recebeu um não da ex-namorada e poderia cobrar de qualquer forma. O apoio dado por ela ao assassino, é algo inacreditável e só ajuda a consolidar a triste realidade das mulheres que de alguma forma se sentem atraídas por esse tipo de sociopata. Durante o sequestro da jovem, do lado de fora da residência, era possível visualizar jovens que gritavam para ver o assassino, ou seja, ele estava mantendo uma mulher em cárcere privado e tinha como platéia e apoiadoras outras mulheres. Eram gritos do tipo “Lindemberg, cadê você? Eu vim aqui só pra te ver!” e neste caso, vamos dizer meninas, que seguramente não teriam a real noção do que estava acontecendo e por isso se sentiam atraídas, sem nem mesmo pensar no que estaria por vir.

Nomes como Linha Direta da Rede Globo, apresentado por Marcelo Rezende entre 1997 e 2007, permanecem marcados na lembrança de muitos brasileiros. Aliás, Rezende se tornou um grande expoente deste tipo de mídia e, anos depois, seguiu carreira na Rede Record com o programa Cidade Alerta de mesmo segmento. O primeiro era especializado em fazer dramatizações dos crimes e apresentar a história das vítimas, muitas vezes com riqueza de detalhes, sendo a maioria deles de grande repercussão nacional. O segundo cobria desde perseguições com a polícia, casos de enchentes nas principais cidades do Brasil, como Rio de Janeiro e São Paulo.

Talvez, a elaboração de uma Constituição moldada na liberdade de expressão também tenha um grande significado nesta questão e é compreensível que não possa existir uma sociedade justa

sem a liberdade de imprensa e de todas as mídias, porém faz-se necessário uma alerta, deve ser imposto um limite. No caso da imprensa, a liberdade só pode ser atingida por quem segue os princípios de veracidade dos fatos, da dignidade da pessoa humana, do direito à informação, buscando sempre o interesse público. Não se pode chamar de imprensa livre aquela que não respeita nem a vítima e muito menos a família dela, muito menos aquela que sai distribuindo achismos, que distorce a realidade sem observar a veracidade das informações recolhidas.

A mídia precisa entender o peso das suas palavras, visto que cada material veiculado pode ser usado também no tribunal. Ainda, considerando que muitas vezes existe o crime consumado, mas que todavia não houve um julgamento próprio, é preciso ter cuidado, já que até mesmo os jurados poderiam ser influenciados. Se trata de acertar a notícia e se houver erro, fazer uma retificação quando necessário. Uma distorção pode criar um novo personagem, pode arruinar a imagem não só de uma mulher, mas de uma mãe e de uma família inteira.

4.2 A CONSTRUÇÃO DO ESTEREÓTIPO PELA MÍDIA

Para chegar ao ponto principal do trabalho, é necessário questionar: como ocorre a criação de um estereótipo por parte da mídia? E a resposta não é lá muito simples. Vejamos, a mídia é a grande responsável por informar a sociedade sobre diversos assuntos, descrevendo os fatos e também os seus personagens, mas nem sempre as informações passadas são claras, objetivas e principalmente, verídicas.

Nessas situações, existe o discurso de ódio e com ele ocorre uma espécie de deturpação, já que o objetivo da mídia é esclarecer uma informação e não distorcê-la. Com isso acaba por criar uma nova imagem perante o telespectador, influenciando na sua opinião. O que se nota neste tipo de cobertura, é o quanto os casos e principalmente o assassino é romantizado pela imprensa. O crime continua sendo crime, o homem continua na sua posição de culpado, porém, essa culpa torna-se justificada.

Segundo a mídia, o homem tem e sempre terá uma justificativa, um motivo para cometer o “crime passional”, ele sempre está em seu direito de resolver as coisas do seu jeito, mesmo que esse jeito seja referente a tirar a vida da mulher. Com o passar do tempo, surgiram alguns motivos como

legítima defesa da honra, ciúme, momento de descontrole, entre outros. Segundo Bandeira, Campos e Vieira:

Depreende-se ainda que nas manchetes coloca-se sempre em evidência o homem, sujeito da ação contra uma companheira/mulher/namorada/esposa, de forma que esta é vista como “aquilo que ela é do homem”, em outras palavras, de seu pertencimento, e de sua não existência em si, mas a partir e para alguém (CAMPOS, 2018, p. 9).

A sensação é de que a mídia acaba muitas vezes acobertando o assassino. É raro encontrarmos matérias que não só informem o que aconteceu, mas que também tragam formas de prevenção, um contato para denúncias, etc. Sem uma cobertura limpa e verídica, a imprensa acaba por se tornar apoiadora e não combatente do feminicídio. Um dos pontos que mais chama a atenção, é o fato da baixa divulgação não só do contato de agências e órgãos apoiadores, mas também de materiais televisivos sobre o tema, como pesquisas, entrevistas com especialistas que possam promover o mínimo de segurança para que a vítima ao primeiro sinal, possa fazer uma denúncia. Os programas policiais em si, se detêm a mostrar troca de tiros entre policiais e bandidos, limitando-se a uma matéria por dia deste tipo, por exemplo. Logo, a mesma mídia que já cedeu seu horário noturno para apresentar uma minissérie que auxiliasse na prevenção deste tipo de crime como foi citado anteriormente, já não se preocupa em produzir

A mídia acaba por buscar formas de chamar a atenção que muitas vezes são desnecessárias, sendo que na maioria das vezes, não condiz com a realidade. É necessário zelar pela imagem da vítima e também de seus familiares. São inúmeras as matérias que trazem o crime, mas que logo em seguida ou até mesmo antes, tratam de justificar o ato, por exemplo: “Bêbado, marido mata a ex-mulher” ou “Após crise de ciúme, homem surta...”, porque o crime precisa ser sempre justificado?

É praticamente impossível encontrar uma matéria, por exemplo, que estimule as pessoas a entenderem o que aconteceu, as causas do crime. Tampouco salientam-se as falhas do Estado que poderia, mas não evita as mortes dessas mulheres. Não se preocupa em construir uma imagem verdadeira da vítima, mas sim, em construir ou fortalecer estereótipos já existentes. Uma análise sobre diversas notícias, nos faz entender o quanto a mulher é prejudicada. O uso do corpo da mulher

nem deveria ser permitido, em um caso assim, quanto menos informações e uso de imagem, melhor. Além disso, uma matéria consistente ficaria atenta em prevenir, apresentar as formas de defesa, de auxílio caso outra mulher precise. Normalmente, durante a cobertura, utilizam-se de vídeos contando como foi a história de amor que uniu a vítima ao assassino, sempre enfatizando se tratar de um momento de loucura dele, provocado por ela.

O que se vê hoje no Brasil, é uma quase automática cobertura policial, mas pense, uma cobertura deste tipo, não deveria focar no crime em si e seguir outro caminho ao invés de explorar uma rotina de casal? De acordo com o dossiê “Qual é o papel da imprensa?” do Instituto Patrícia Galvão, as notícias têm seguido um certo padrão no corpo do texto. Primeiro, deletar as inúmeras situações de violências já sofridas pela mulher morta. É praticamente zero a chance de mencionar as idas na delegacia que ela possa ter feito antes do crime. Quando alguém pesquisa pela terminologia feminicídio nos acervos de jornais, por exemplo, são baixas as chances de encontrar algo que leve a um crime contra a mulher. Os programas não se preocupam em produzir matérias relacionadas a rede de apoio para as mulheres que passam por qualquer tipo de violência, não mencionam telefone, nem políticas públicas e muito menos uma explicação sobre as leis (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2022). O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros em seu artigo 6^o esclarece que: “divulgar os fatos e as informações de interesse público”, porém, “respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão”, ou seja, está tudo errado. A maior preocupação desta emissora de informação é simplesmente a busca por audiência e inacreditavelmente, como o crime foi cometido? Quantas facadas? Quanto sangue? Como o corpo foi encontrado? O dossiê apresenta o caso de uma dançarina de funk que foi morta pelo noivo, “bate com a cabeça dela 11 vezes em uma pedra de jardim e lhe dá 10 coronhadas na cabeça”. O vídeo completo do crime foi divulgado na *internet* e mostrado em programas de cunho policial, apenas porque na visão deles, ela era uma stripper e somente por isso, o crime já estava justificado.

Segundo as Diretrizes para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres (2016), é recomendável que toda e qualquer informação, principalmente as de intimidade sejam protegidas e que não se tornem públicas, evitando a exploração da mídia. Existe um problema muito grande, que ao que parece a mídia brasileira não

⁸ Artigo 6º do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros: É dever do jornalista: II - divulgar os fatos e as informações de interesse público; VIII - respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão.

está muito preocupada, manter a memória da vítima o mais limpa possível. É preciso ter respeito pela memória da pessoa que morreu, não só por ela, mas pela família dela que permanece, já não basta a tristeza de perder a filha, mãe, irmã? (ONU Mulheres, 2016).

O posicionamento da mídia deveria ser outro. Valer-se da visibilidade para ajudar outras mulheres que passam por situações de risco, prevenir, auxiliar na divulgação de materiais interessantes, de fácil leitura. Estudar o que é o feminicídio e conseqüentemente, a Lei Maria da Penha. Buscar entender, afinal, as falhas do Estado, afinal, vivemos em um estado democrático. Ter mais cuidado com as imagens, assim como com as palavras utilizadas, os títulos dados a cada matéria vinculada. Divulgar os órgãos públicos que oferecem apoio e trabalham como canal de apoio e denúncia, informando também sobre os direitos das mulheres (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2021).

4.3 ANÁLISE DO DISCURSO DE DOIS ASSASSINOS: DOCA STREET E LUIS FELIPE MANVAILER

Durante a pesquisa, a partir dos casos escolhidos, entendi que alguns pontos seriam realmente importantes para montar o quebra-cabeças e entender como funcionam as coberturas midiáticas nos casos de feminicídio. Neste item, foram selecionadas entrevistas, com uma grande diferença de tempo. Para tanto, optei por analisar dois momentos dos casos, sendo o primeiro, no início da grande repercussão dos crimes de feminicídio no país e conseqüentemente, do despertar dos movimentos feministas, onde não existiam leis de apoio ou proteção às mulheres e o segundo, pós lei de feminicídio.

Quando se fala em entrevista, palavras ditas à mídia em geral, logo, remete-se à análise do discurso. Vejamos, através das palavras, é possível entender o que se passa na mente de cada um, neste caso, é possível até mesmo identificar algum tipo de arrependimento ou não por parte do assassino. Não que o arrependimento justifique alguma coisa ou diminua a culpa, mas nos ajuda a entender, se ele poderia voltar a repetir o mesmo crime, por exemplo, demonstrando assim, que outras mulheres poderiam estar em risco.

Em geral, a forma como o discurso é distribuído perante a sociedade ainda é bastante controlado pelo poder. O discurso em si, pode esconder ou manifestar vários sentimentos, como

desejo, vingança, ciúme, raiva, entre outros. A palavra dita, pode determinar a separação da sociedade em grupos, por exemplo, ou completamente são e o louco. Existem alguns princípios que podem ser entendidos como formas de exclusão e são dados através da palavra proibida, que é vista como uma forma de interdição, a chamada vontade de saber e a segregação da loucura, que pode ser entendida como uma forma de separação das pessoas (FOUCAULT, 1996).

Ainda nos anos 70, Doca Street estabeleceu uma relação com a Manchete. Cabe ressaltar que inicialmente, a Manchete, tinha como carro-chefe a maior revista semanal do país, lançada no Rio de Janeiro e que manteve suas atividades de abril de 1952 a julho de 2000. Na análise das reportagens da Manchete na década de 70, uma coisa me causou espanto: Doca parecia ter um acordo com a rede, numa tentativa incansável de limpar seu nome. Neste período, Doca acabou sendo estrela de várias edições, uma delas chama bastante a atenção não somente pelo título: “Porque matei Ângela Diniz: a mulher que eu amava?”, que foi concedida ao jornalista Salomão Schwartzman, este aliás, conseguiu as principais entrevistas com Doca. Neste caso, foi realizada no sítio da família do *ex-playboy*, após o primeiro julgamento e fez com que Salomão, recebesse o Prêmio Esso de Jornalismo, o principal do jornalismo na época. Na chamada para a entrevista, tratada como furo de reportagem, fica bem claro: a Manchete iria mais além do drama policial e focava no comportamento humano, espontâneo e sofrido do homem que matou a socialite. Se não bastasse o circo armado, o texto foi ilustrado com imagens de Doca sentado, cabisbaixo, pensativo, mas arrependido? O rosto abatido, a voz rouca e a aparência de quem estaria esperando pela morte era reforçado a cada foto da publicação.

A entrevista era extremamente favorável a ele, já que o crime foi abordado de maneira sutil e focava na forma como o jornalista descrevia Doca, falando de sua aparência, sua fama e seu estilo de vida. Na visão dele, o relacionamento com Ângela, era tido como uma paixão violenta, onde a posse e o ciúme eram peças chave, mas a cada momento, não se cansa de repetir que a amava (LANA, 2010). Alguns pontos tornam-se de extrema importância nesta reportagem. Primeiro, o fato de Doca bater muito na tecla de Ângela era uma mulher livre, que não tinha limites, que provocava sentimentos diferentes nele, variando entre o amor e o ódio, mas em contrapartida, quando ele cita Adelita Scarpa, sua primeira esposa, apresenta-se uma foto desta mulher, onde a descrição demonstra o quanto ele era apoiado pela mídia da época. Fica dito que Adelita era a mãe do filho de

Raul e que ele a abandonou, junto com sua casa, para estar ligado à Ângela, ou seja, ele abandonou uma vida para estar com a socialite e por causa dela estava naquela situação. Ademais, ele esclarece que gostaria de ter dado à vítima outra vida, outra imagem e que ela fez uma promessa: “Ela me prometeu que mudaria seu comportamento. Foi essa promessa que me fez sair de casa, deixando tudo. Deixei meu filho, deixei Adelita, deixei um lar formado, uma casa linda, abandonei tudo para viver com Ângela. Estava alucinado por ela” (STREET, Doca em entrevista à revista Manchete, 1977, ed. 1273, p. 12).

Primeiro o ciúme e depois o álcool. Tudo na Pantera de Minas incomodava o assassino, ele cita as brigas, motivadas não só pela paixão e pelo ciúme, mas também pelas bebedeiras da mulher, que teriam início logo no início da manhã e muitas vezes duravam até o anoitecer. “Eu esperava a bebedeira passar e então nos reconciliávamos”. Doca insistia em que um demônio teria se apropriado do corpo dela e que provocava comportamentos estranhos. Um episódio na praia é narrado por ele, como se a punição dada a ela tivesse sido muito bem fundamentada, como se tivesse razão de ser. Segundo ele, Ângela queria levar uma moça que conheceu na praia para a casa deles na praia. Foi uma situação tão humilhante e ela estava tão bêbada, que ele se sentiu no direito de punir a socialite, trancando a porta.

Ela forçou a passagem. Não tive remédio: dei-lhe várias bofetadas... Você sabe o que eu fiz, Salomão? Eu me ajoelhei diante dela. “Se você quer que eu me ajoelhe, Ângela, eu me ajoelho, mas eu lhe peço por amor de Deus, não me deixe ir embora!...Ajoelhei-me junto a ela, peguei sua mão. Lembro-me de ter-lhe feito uma nova e desesperada declaração de amor. É *reveillon*, Ângela, vamos ficar juntos. O ano novo vem aí, eu tenho esperanças de dias melhores, você vai ver, nós vamos ser felizes...” (STREET, Doca em entrevista à revista Manchete, 1977, ed. 1273, p. 14).

A importância das reportagens, da exposição midiática em si, foi o início da reflexão e da mobilização das mulheres em âmbito nacional, principalmente no dia do segundo julgamento. Para se ter uma ideia da dimensão do estrago feito pela mídia, no dia do julgamento, eram inúmeras as pessoas que se encontravam do lado de fora do tribunal com cartazes de apoio ao assassino. Foi um julgamento histórico e pela primeira vez seria filmado e transmitido por rádio e televisão, para se ter

uma ideia, só a Rede Globo contava com treze carros de transmissão e além disso, uma grande equipe de aproximadamente 70 pessoas (PRAIA DOS OSSOS, 2020).

Assim como a Manchete explorou o caso como ninguém, anos depois, a Rede Record foi uma das emissoras que mais deu espaço ao caso da morte da advogada Tatiane Spitzner e conseguiu o improvável, uma entrevista com o assassino, praticamente na véspera do júri popular. O convocado da vez, foi o consagrado jornalista Roberto Cabrini, famoso por estar à frente de coberturas jornalísticas memoráveis e uma postura inquestionável, como a morte de Ayrton Senna e a Guerra no Afeganistão.

Diante das câmeras, o assassino de Tatiane Spitzner, aparenta ser o marido desconsolado com a morte da esposa. Luis Felipe Manvailer, terminou condenado a mais de 30 anos de prisão pelo assassinato da companheira, a advogada Tatiane Spitzner e alegou não se lembrar de nada o que tinha ocorrido. Ao contrário da primeira análise, esta entrevista está disponível em formato de vídeo pela *internet*, inclusive foi exibida na televisão aberta do Brasil.

Na penitenciária, Manvailer cedeu uma entrevista ao jornalista Roberto Cabrini, da Rede Record, para uma entrevista que chamou a minha atenção e merece destaque neste trabalho. Logo no início da entrevista, acompanhamos um homem com um semblante no mínimo curioso e que afirma estar sendo acusado por um crime que não cometeu. Curioso, no sentido de que não se trata de um homem desesperado, pelo contrário, trata-se de um homem frio. A postura do assassino é contraditória desde o primeiro minuto. A primeira pergunta foi certa: Porque Tatiane tinha medo dele? A resposta dele é no mínimo curiosa. Ele responde: “medo de mim ou medo de me perder”? (MANVEILER, Luís Felipe em Entrevista ao programa Domingo Espetacular, 2020).

Luis Manvailer acessa o campo visual da criação ou lúdico. Fala e relata sobre ‘emoções’, mas não acessa o campo visual da criação ou lúdico. Fala e relata sobre “emoções”, mas não acessa o campo visual dos sentimentos, tornando o discurso incongruente. Todas as vezes que ele relata sobre as “emoções” do relacionamento, transmite frieza e aspectos de falta de intimidade com o que está sendo verbalizado (SILVESTER, Felipe em entrevista ao Portal RSN em 08 de dezembro de 2020).

Tatiane, tinha medo do marido. Ela vivia um relacionamento abusivo, repleto de agressões violentas, mas ele tentou de todas as formas distorcer a imagem da vítima, dizendo: “Ela tinha um

perfil muito possessivo”. Mesmo com um comportamento duvidoso e fugindo das respostas, ele continua “eu ainda a amo, é uma sensação assim...surreal...é difícil, em certos momentos eu tenho emoções conflitantes” (MANVEILER, Luís Felipe em entrevista ao programa Domingo Espetacular, 2020).

Em uma primeira análise, superficial e equivocada, poderia parecer que a paixão, decorrente do amor, tornaria nobre a conduta do homicida, que teria matado por não suportar a perda de seu objeto de desejo ou para lavar sua honra ultrajada. No entanto, a paixão que move a conduta criminoso não resulta do amor, mas sim do ódio, da possessividade, do ciúme ignóbil, da busca da vingança, do sentimento de frustração aliado à prepotência, da mistura de desejo sexual frustrado com rancor (ELUF, Maria Luiza, 2017, p. 175).

Luís Felipe apresentou um comportamento nervoso durante a entrevista, deixou claro que Tatiane era ciumenta, enquanto o restante da família dela afirma que ela já planejava pedir divórcio, ele insistia que o ciúme dela atrapalhava o relacionamento deles: “ela tentava me coagir a falar que era casado no primeiro dia de aula. Eu era muito assediado” (MANVEILER, Luís Felipe em Entrevista ao programa Domingo Espetacular, 2020).

Luís Felipe faz questão de esclarecer que sempre foi fiel a vítima e que Tatiane costumava sentir muito ciúme, mas afinal, sabemos muito bem, quem ama não mata e não agride. Tudo isso não passa de uma situação criada na mente doentia dele. Quando perguntado sobre o tempo das agressões, o assassino diz não ter noção nenhuma do tempo e mais uma vez foge da resposta “não sou 0,0001% do que as imagens mostram” (SILVESTER, Felipe em entrevista ao Portal RSN em 08 de dezembro de 2020).

Acredite se quiser, mas o assassino justifica até mesmo o fato de mexer no corpo, valendo-se do tal “quem não deve, não teme”. É preciso lembrar que o relato de um morador próximo ao prédio em que Manweiler e Spitzner viviam, deu a conhecer o fato de que ele havia carregado o corpo da mulher para o interior do apartamento.

Manweiler conta o roteiro dos acontecimentos com a utilização da psicogeografia, mostrando tudo em detalhes e utilizando gestos. Deste modo Manweiler usa esse roteiro de explicação, qual não foi utilizado em nenhum outro momento da entrevista. Todo o roteiro

apresentado por Manweiler é repleto de quebras de padrões de comportamento, incômodo, desvios de tronco, diálogo interno acessando o campo visual, incapacidade de lidar com a situação e falta de compreensão. Todos os sinais apresentados podem indicar falta de verdade no roteiro apresentado (SILVESTER, Fellipe em entrevista ao Portal RSN em 08 de dezembro de 2020).

Cabrini, ainda questiona sobre os socos e pontapés, abordando o fato de Tatiane ter sido impedida de sair do elevador, visto que ele por ser maior fisicamente e por fazer uso de anabolizantes tinha uma força muito maior que a dela. Como se sabe, os anabolizantes são considerados drogas, que tem como função a reposição de testosterona e de acordo com o médico Cleo Otaviano, quando o objetivo do uso é o ganho de massa, muitas vezes é aplicado de forma equivocada e isso impulsiona um comportamento mais agressivo “A aplicação é feita de forma intervalada, então isso vai expor o seu corpo a uma quantidade muito maior de testosterona, então, obviamente que essa característica da testosterona em tornar o comportamento mais agressivo vai ficar exacerbado” (OTAVIANO, Cleo em entrevista ao Portal RIC Mais em 06 de setembro de 2018).

Sobre a morte de Spitzner ele apresenta um comportamento completamente desconfortável e assegura que a mulher se suicidou, inclusive, descrevendo a cena com riqueza de detalhes. Porém, contados 12 minutos de entrevista, ele chora, apresenta respiração ofegante, indicando tristeza. Ainda, é possível notar que o réu não possui nenhuma capacidade emocional de falar sobre o assunto e por isso, continua mentindo.

No mesmo momento em que começa apresentar os fatos, Manweiler alega não ter memória sobre o acontecido, e sim somente ter *flashes* do ocorrido. Até este momento o mesmo foi capaz de lembrar-se de todos os fatos, sendo unicamente neste momento capaz de apresentar a informação de não possuir memórias. Ele diz que em nenhuma condição ou pretexto agiu da forma que ele mesmo relata em relação ao fato de Tatiane Spitzner sair do carro. Então, apresenta sinais de desvio de ombro e expressa com dificuldade tal informação como se a mesma fosse intragável para ele (SILVESTER, Fellipe em entrevista ao Portal RSN em 08 de dezembro de 2020).

Nota-se que todas as respostas apresentadas pelo réu são rápidas ou simplesmente não ocorrem. Quando fala sobre estar próximo ao corpo, descreve os fatos de forma muito rápida, como se quisesse se livrar logo daquilo. Além de desviar várias vezes o olhar enquanto é questionado. Assim, os quase 30 minutos de entrevista servem apenas para confirmar a culpabilidade do assassino. Manweiler, muito provavelmente foi instruído pelos advogados para falar o que falou e apresentar os argumentos ditos, mas sinceramente, não foi o melhor. Pode-se dizer que a entrevista não convenceu e certamente, foi um tiro no pé, ocasionando no fortalecimento da formação de opinião da sociedade e conseqüentemente, servindo de reforço para a pena de mais de 30 anos obtida por ele no Tribunal do Júri.

4.4 CASOS EMBLEMÁTICOS: DE ÂNGELA DINIZ A TATIANE SPITZNER

Muito provavelmente a Lei nº 13.104/2015 de Femicídio não teria sido criada e muito menos se tornado tão conhecida se não fossem as milhares de mulheres mortas por homens no Brasil. Neste capítulo, vamos percorrer a história de três crimes emblemáticos que comoveram o país e serviram de precedentes para a criação dessa lei.

No início do capítulo entende-se quem foi Ângela Diniz e o porque sua morte tem um grande peso para o Direito Processual Penal no Brasil, além de entender o porquê da defesa ser vista até hoje como protagonista no Tribunal do Júri. Em um segundo momento, trata-se do caso da advogada Tatiane Spitzner, 29 anos, morta asfixiada pelo marido em 2018, após uma queda da sacada do apartamento onde vivia com ele. Casos que causaram comoção, mas que também atraíram os olhares de milhões de brasileiros para todos os meios de comunicação. Enquanto Ângela representa o nascimento das manifestações pelos direitos femininos, Tatiane representa a conquista dos direitos das mulheres, sendo um crime pós lei de feminicídio.

É preciso falar sobre Ângela Diniz. Sempre e todas as vezes que houver uma forma de falar sobre violência contra a mulher e sobre feminicídio, ela deve ser citada. Ângela, foi morta duas vezes: A primeira quando foi morta naquela casa de praia e a segunda durante o julgamento de seu assassino. É preciso lembrar que durante os anos 70, o Brasil ainda enfrentava uma Ditadura Militar, este movimento desencadeou em um momento de autocontrole. Digamos que a ideologia apresentada tampouco permitia a formulação de uma opinião clara da sociedade sobre determinados

assuntos, ou seja, conscientizar a população sobre o regime que estava em vigor e suas consequências (OLIVEIRA, 2014).

Para falar deste caso, grande parte das informações foram retiradas do Podcast Praia dos Ossos (2020). Praia dos Ossos é um podcast criado pela Rádio Novelo, com o intuito de expor o crime que ocorreu na praia de mesmo nome. No dia 30 de dezembro de 1976, a socialite Ângela Diniz, foi morta a tiros pelo então namorado, o empresário Raul Fernando do Amaral Street. Depois de dois julgamentos, no tribunal do júri, Doca foi condenado a 15 anos de prisão. Dito isto, vamos ao caso.

Diante deste cenário, em 30 de dezembro de 1976, na Praia dos Ossos, mais precisamente em sua casa no Rio de Janeiro, uma mulher foi morta com três tiros no rosto e um na nuca. O responsável pelo assassinato foi o companheiro dela, Raul Fernandes do Amaral, conhecido publicamente como Doca Street, com quem mantinha uma relação turbulenta. A direção dos tiros e a forma como ela foi morta, só reforça o argumento de que Ângela Diniz morreu por motivo de gênero. Durante a investigação, amigos do casal esclareceram que Doca sempre foi extremamente violento e de gênio forte. Segundo a investigação, o caso foi tratado como crime passionai, verificado o alto número de discussões e agressões do casal. Na noite do crime, Raul foi expulso da casa pela própria Ângela e não gostou da ação da mulher. Ele teria dito algo como “Você não deveria ter feito isso” antes de ir embora, mas logo depois, retornou a casa e disparou contra a mulher (CHAVES, 2021).

Para entender o caso de Ângela, é preciso entrar em sua história de vida e compreender o quanto foi difícil ser mulher e permanecer na sociedade, enfrentando uma verdadeira perseguição. A vida de Ângela sempre esteve estampada nas colunas sociais, a princípio, pela descendência de uma família de posses de Minas Gerais e posteriormente por marcar presença frequente nos eventos noturnos. Desde muito nova, ela sempre chamou atenção, pela beleza e desenvoltura nos eventos sociais, principalmente, nos bailes da época. Na festa de 15 anos, ficou conhecida como a debutante mais bonita da cidade. Os cabelos loiros da infância, somados aos cuidados da mãe, fizeram com que fosse vista como uma verdadeira boneca. Nas palavras do poema de Drummond, foi descrita assim:

A Ângela foi muito mimada, e foi filha única e neta única há bastante tempo. Aos 8 anos não sabia amarrar os sapatos. A mãe dela, a sra. Maria do Espírito Santo Diniz – ou uma babá – é que cuidava disso e de tudo da menina que todos olhavam e diziam: 'Vai ser uma mulher muito bonita, quando crescer.' (...) A sra. Maria Diniz fez dela, desde cedo, uma elegante. Tão elegante que, numa época, a futura sra. Angela Villas Boas inventou uma canção e a cantava sempre, assim: 'Eu vou casar com o rei/ eu vou casar com o rei...' (DRUMMOND, Roberto em entrevista ao Podcast Praia dos Ossos, 2020, p.02)

A típica mulher, criada e moldada para agradar a sociedade, mas com o passar dos anos, o seu comportamento, era tido como pouco conservador. Desde os quinze anos, era tida como modelo para as moças de Belo Horizonte, sendo chamada de a mais bela moça da cidade. Aos 17 anos, já estava casada com Milton Villas Boas, engenheiro bastante conceituado e com quem teve três filhos. Com as brigas e problemas, ela queria se separar dele, mas o divórcio ainda não era permitido. Ângela resolveu se desquitar, sem importar-se com a permanência do vínculo matrimonial. Deste casamento, herdou uma casa e o recebimento de uma pensão. O que mais chamava atenção na vida dela, era o fato de Ângela ser livre. Após a separação, enquanto a maioria das mulheres, passaria a esconder-se em casa, ela fez o caminho contrário e passou a ser vista com frequência em festas, jantares e reuniões sociais.

O caso de Ângela Diniz é emblemático ao direito penal brasileiro. O primeiro julgamento está ligado à fala machista, a criação de uma imagem negativa da mulher, que não se enquadra nos moldes de perfeição da sociedade. Enquanto o segundo deu lugar ao lado feminista e preservação da vida e da liberdade, valores que devem ser preservados. Durante o julgamento, a imagem da vítima foi cruelmente destruída e ali, Ângela morreu duas vezes. Falou-se dos crimes em que Ângela se envolveu durante sua vida. Em junho de 1973, ocorreu um crime na residência de Angela Diniz: um jovem negro (José Avelino dos Santos, que prestava serviços para ela) fora morto com um tiro na cabeça. Angela assumiu ter matado o jovem, se justificando que ele teria tentado assaltar a casa (havia uma faca junto ao corpo). Este crime ficou conhecido como o Caso do Caseiro e chamou a atenção da imprensa, devido a condição social de Ângela (PRAIA DOS OSSOS, 2020).

Durante o primeiro julgamento, o defensor de Doca, o ilustre advogado, Evandro Lins e Silva, fez questão de expor a vítima como *femme fatale*, a mulher bonita que enfeitiçava os homens, de comportamento duvidoso, demonstrando porque ela era conhecida como Pantera de Minas. Aliás, a figura da pantera por si só, já traduz no imaginário popular a imagem de um animal pronto para

atacar, como se ela fosse considerada um perigo para os homens. O tipo de mulher que não poderia estar circulando, pois poderia atrair qualquer tipo de homem.

O título da reportagem de capa da Revista Manchete de 15-01-77 é “Ângela Diniz: a morte da Pantera”. O adjetivo “pantera” apareceu de maneira recorrente na mídia para se referir a Ângela. Uma das fotografias da reportagem mostra Ângela Diniz imponente, olhando fixamente para a câmera, como que desafiando os leitores. Ela veste um “tubinho” preto decotado até a região do umbigo que evidencia sua cintura fina e seu talhe esbelto; sua postura destemida lhe confere o ar felino. Parece de fato uma pantera negra (LANA, 2010,p.7).

Com a exposição da imagem dela, a vítima passou a ser vista como culpada por sua morte, ora, se ela se comportava de forma tão liberal, porque ela não poderia matá-la? Nota-se que durante a cobertura do primeiro julgamento, houve um certo reforço de um cenário já existente, baseado em falas extremamente machistas. Para se ter uma noção do show de horrores ofertado, Doca foi colocado como vítima, de forma que ele parecia ter o benefício de liberdade de acabar com a vida de qualquer mulher que “não andasse na linha”, abrindo exceções para que outros homens cometessem o mesmo crime. Apesar de ter assumido a culpa pelo crime, a narrativa de homem que se apaixonou por outra mulher e que acabou abandonando a família para viver com Ângela foi muito bem aceita pela sociedade, como resultado, dois anos e o direito ao *sursis* (CHAVES, 2021).

Outro lugar comum na cobertura midiática do crime foi a colocação de Doca Street no lugar de vítima. Nos trechos que se seguem, podemos perceber como ele é retratado como um homem que teve a vida arruinada por Ângela Diniz: Doca era um homem feliz, afável, simpático, queridíssimo na sociedade paulistana e estimado por gente humilde. Tinha um filho lindo, excelente situação financeira, residia no Morumbi, era bem casado. Ângela lhe virou a cabeça”; “O que aconteceu com meu irmão foi uma trágica fatalidade. Simplesmente uma paixão desenfreada o alcançou em cheio e ele se descontrolou fatalmente [...] Meu irmão teve uma paixão negra (Luís Carlos Street In. MANCHETE, 1977, p.12). Além de ter sido retratada como responsável pela infelicidade de Doca, Ângela aparece freqüentemente [sic] como uma “destruidora de lares”, mulher que arruína a vida e a família dos homens que seduz. É como se tudo aquilo que tocasse nela se contaminasse: Ibrahim Sued, cronista social, homem de negócios, seria o próximo [...] Seguiu Ângela por todos os lados, separou-se da família, até ser trocado por outro jornalista, numa época em que Ângela já se envolvia em novos problemas policiais, desta vez ligados a entorpecente. [...] Como todos os outros homens de Ângela, também abandonou a família, desnordeado por sua beleza e sedução (LANA, 2010, p. 8).

Lógico, esta primeira parte da história é regada de ações que até hoje são consideradas inaceitáveis. A mídia também acabou por ceder grande espaço para que o assassino pudesse se

defender, mas de certa forma, isto foi considerado decisivo. A forte cobertura realizada pela mídia, fez com que o segundo julgamento fosse completamente diferente do primeiro. Foi como se novos personagens fossem inseridos e assim, nascesse uma nova chance de punição para Doca.

O segundo julgamento de Doca Street, em 1981, passa muito por mudanças sociais e políticas que estavam acontecendo em um Brasil que começava a se abrir para a democracia. Num momento pós-anistia, voltavam ao país diversos militantes das mais distintas causas, dentre elas militantes feministas, que no exílio político estiveram em contato com os cada vez mais efervescentes movimentos similares na Europa. Desta forma, esse segundo julgamento encontrou não mais a sociedade que transformou Doca em vítima e Ângela em algoz, mas sim o oposto, na forma de movimentos organizados demandando o fim da relativização da violência contra a mulher. Tal mobilização ganhou muita força, pois na época do tribunal mais duas mulheres haviam sofrido feminicídio nas em situações semelhantes à de Ângela, gerando muita indignação. Nesse contexto, ocorrem de maneira orgânica diversos protestos, passeatas e demonstrações de repulsa aos crimes supracitados, que culminou no mote “quem ama não mata”, de autoria anônima .

No tribunal, a defesa de Doca Street manteve sua tese, ignorando totalmente os ares dos novos tempos. Já a acusação percebeu essa transformação, se colocando em defesa das mulheres. Após 18 horas de julgamento, Raul Fernando do Amaral Street foi condenado a 15 anos de prisão por homicídio qualificado. Para entender melhor o caso, é preciso partir da importância da pressão feita pelo movimento feminista na época. Em casos julgados pelo Tribunal do Júri, sabe-se de casos que se tornam midiáticos. A cobertura do primeiro julgamento, assim como de todo o caso foi extremamente machista, é possível acompanhar em algumas entrevistas e nas descrições do Podcast, que ele foi visto como o lesado, mesmo tendo cometido assassinato. Grande parte da imprensa tratava-o como um homem que matou por amor, pelas atitudes provocativas dela, ou seja, ele tinha o direito de matá-la (PRAIA DOS OSSOS, 2020).

Sobre a legítima defesa da honra, cabe ressaltar a ADPF 779 de março de 2021. O STF entendeu que a tese de legítima defesa da honra nunca existiu, já que não esteve presente nem no Código Penal e nem no Código de Processo Penal. O Ministro Dias Toffoli, concedeu de forma parcial a medida cautelar, para afirmar que a tese viola os Princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero. Na verdade, não pode haver confusão, já que

o que existe é a legítima defesa, mas não a da honra. Fica claro que sua única função seria culpar a vítima e absolver réus acusados de homicídio, além disso, o artigo 28 do Código Penal, afasta a imputabilidade dos crimes passionais (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2021).

Por sua vez, se a legítima defesa da honra não existe na lei, que somente admite a legítima defesa física, tampouco ela ocorre na vida real. Os motivos que levam o criminoso passional a praticar o ato delituoso têm mais que ver com sentimentos de vingança, ódio, rancor, frustração sexual, vaidade ferida, narcisismo maligno, prepotência, egoísmo do que com o verdadeiro sentimento de honra (ELUF, Maria Luiza, 2017, p. 251).

O caso de Ângela Diniz é emblemático ao direito penal brasileiro. O primeiro julgamento está ligado à fala machista, a criação de uma imagem negativa da mulher, que não se enquadra nos moldes de perfeição da sociedade. Enquanto o segundo deu lugar ao lado feminista e preservação da vida e da liberdade, valores que devem ser preservados. Sobre a intervenção midiática, é possível afirmar que a mídia teve um grande peso, já que induziu a sociedade e produziu ações que resultaram na condenação do réu.

Em julho de 2018, a advogada Tatiane Spitzner foi encontrada morta aos 29 anos, após uma aparente queda do 4º andar do prédio onde residia com o marido, no Paraná. Após as investigações, descobriu-se que aquilo não era o que parecia. Se tratava de um crime de feminicídio, onde a causa da morte era asfixia mecânica e o assassino, era o próprio marido da vítima, Luiz Felipe Manweiler.

O assassino afirmou que a vítima teria feito uma tentativa de pegar o celular dele, pois estava com ciúme, sendo que isso aconteceu enquanto o carro ainda estava em movimento e que este foi o principal motivo para a briga e para que ele não conseguisse se controlar. Logo que entraram no prédio, ele começou a agredi-la com socos e pontapés e que ela teria se jogado da sacada do prédio (CASTRO, 2022).

Logo que chegaram ao apartamento, os policiais acionados precisaram arrombar a porta e avistaram Tatiane caída já na entrada, além de uma camisa suja de sangue no sofá. Segundo relatos dos vizinhos, gritos de socorro foram ouvidos, mas quando tentaram se aproximar, já não havia nada que pudesse ser feito. O dono do bar localizado do outro lado da rua, ainda informou que viu o marido carregando o corpo da vítima e levando para dentro do edifício. Manweiler fugiu, dirigindo o carro da mulher e sofreu um acidente de carro em São Miguel do Iguazu, logo após, foi preso em

flagrante delito e Nota(s) de Culpa pelo crime de feminicídio tendo como vítima Tatiane Spitzner (DALFOVO, 2018).

O fim da vida da advogada foi gravado pelas câmeras de segurança do prédio e posteriormente, foram divulgadas, fazendo com que o caso ganhasse ainda mais repercussão. As discussões entre ambos tiveram início ainda no estacionamento, mas foi no elevador que a violência tornou-se física. Quem acompanhou as imagens, lembra o quanto é nítido ver que Tatiane tentava de todas as formas escapar do biólogo. O crime foi tão frio, que ele não só asfixiou a esposa, como a atirou do 4º andar do edifício e depois, ainda buscou o cadáver e o trouxe de volta ao apartamento do casal. Ele ainda limpou todas as manchas de sangue do elevador (G1, 2021).

As brigas entre o casal eram constantes e várias pessoas já sabiam sobre o medo que Tatiane sentia do marido, ela pensava em deixá-lo. Durante o julgamento, mais de dez mil páginas de mensagens foram apresentadas, em todas elas, o homem tentava intimidar a mulher, além de deixar bem claro o quanto ele sentia ciúmes. Além disso, outro ponto interessante deste caso é que através do depoimento do médico Rodrigo Crema, descobriu-se que além de testosterona, ele também receitou antidepressivos ao casal (UNIVERSA, 2021).

Os antidepressivos nada tinham a ver com Tatiane, pelo contrário. Se olharmos as fotos divulgadas pela mídia, encontraremos uma mulher feliz, realizada profissionalmente, com um sorriso cativante na maioria das fotos. De acordo com o advogado da família da moça, ela nunca passou nem perto de apresentar um quadro depressivo: “Pelo contrário, era uma moça alegre, que fazia planos para o futuro. Ele recordou inclusive que a advogada iria prestar um concurso público poucos dias depois da data em que foi assassinada” (UNIVERSA, 2021).

Segundo a amiga de Tatiane, Juliane Santos, os problemas eram visíveis e ela vivia em um relacionamento abusivo. A relação deles continha todos os itens caracterizadores de algo abusivo, como pressão psicológica, controle emocional, insultos, humilhações, ameaças, etc. O casal enfrentou alguns momentos que ela chama de “lua de mel”, mas logo voltava ao intenso período de discussões. As humilhações chegaram a um ponto, em que durante uma conversa entre as amigas, a advogada revelou:

A Tati um dia se queixou comigo de que ela e o Luis Felipe não transavam fazia mais de um mês”, conta Juliane. As conversas por WhatsApp entre as duas foram se intensificando. “A

gente passou a teclar muito. Ela me contava tudo. Disse que, como o Luís Felipe não a procurava na cama, ela tentava se aproximar, mas ele a empurrava e dizia que tinha nojo dela (SANTOS, Juliane em entrevista ao portal UOL, em 12 de agosto de 2018).

Uma das coisas que mais chamou a atenção dela enquanto residiam juntos, foi o fato de que ele se irritava muito facilmente. Por seguir uma rotina *fitness*, ele mesmo preparava suas refeições, principalmente as marmitas pela dieta alimentar rigorosa que fazia. Segundo ela, Luiz Felipe se tornava agressivo quando não conseguia cumprir os prazos, mas a culpa sempre era da esposa, “era como se ela estivesse atrapalhando”. Sobre a amiga, ela esclarece que ela “era uma criatura sem maldade nenhuma, do tipo que confiava no ser humano” (UOL, 2021).

Durante o julgamento, é preciso ressaltar que a postura da defesa do assassino era fria e vergonhosa, já que tentou de todas as formas, manchar a imagem da vítima. Tatiane foi descrita como uma mulher ciumenta, agressiva e até mesmo desequilibrada, como forma de justificativa. Na visão deles, ela merecia morrer.

Anteriormente ao bar nós já havíamos tido uma certa briga. Nós chegamos de viagem, foi tudo bem, tudo perfeito, tudo mil maravilhas, durante a viagem não tivemos briga nenhuma. Tudo muito bem. Durante a viagem eu pedi para reservar a mesa, eu não iria fazer aniversário naquele dia, mas a Tati falou pra fazer, chamar os amigos. Ela fez a reserva, nós chegamos de viagem, ela falou que queria fazer a unha, por causa do evento, tudo bem. E já sabendo da maneira dela que ela sempre se atrasava para os compromissos, sempre, e eu sempre fui muito pontual. Até meu irmão falou que já tivemos restaurante, bar, então sabemos como funciona a reserva de meses, passou um pouco de mesa e perdemos a mesa. Eu falei 'olha amor, hoje por mim é um dia normal, mas vamos sair tal horário, não se atrase, vamos perder a mesa" (YOUTUBE, 2021).

Colocar uma mulher no lugar da advogada e dramatizar uma cena de tentativa de esganadura, foi uma das piores posturas já assumidas por um advogado na história dos tribunais brasileiros. O desprezo pela figura da mulher é tanto, que não basta desfigurar a imagem da vítima. A simulação passa dos limites, ele segura o pescoço da assistente e diz:

Maria Eduarda é advogada, trabalhou e estudou esse caso. E eu ainda pedi que ela aceitasse, enquanto mulher, é uma criminalista, jovem criminalista, que aceitou o encargo e está aqui a todo tempo estudando e trabalhando. São compatíveis sim, com esse tipo de movimento (agarra o pescoço de Maria e sacode). Se eu for esganar, ela vai brigar, ela vai lutar, olha a unha dela, olha a camisa dele como que tá, a unha. Tiraram as unhas e não voltou. E não voltou por quê? Porque que não 27 voltaram as unhas? Porque não tinha material biológico do Luiz Felipe, por evidente. Olha aqui o pescoço dela (Maria Eduarda) como que ficou. Claro que se pegar aqui (no pescoço) vai esticar, vai ter hemorragia (sacode a advogada e

ela quase cai no chão). Tá aqui, oh, olha o pescoço dela como ficou, isso aqui eu tô matando uma mulher... (YOUTUBE, 2021)

Sobre o episódio, a própria Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Paraná se manifestou em nota:

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, por sua diretoria, vem a público manifestar-se sobre o Júri da morte da advogada Tatiane Spitzner, destacando que a decisão do plenário reconhecendo a prática de feminicídio deve servir de reflexão a toda a sociedade, sobre a necessidade de combater e eliminar toda e qualquer violência de gênero, especialmente a violência contra as mulheres, cabendo aos órgãos públicos, aos poderes constituídos e às instituições a promoção de ações educativas, preventivas e repressivas desses atos, porquanto a vida em sociedade deve ocorrer dentro os padrões da igualdade, do respeito e da dignidade. A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná reitera que no Tribunal do Júri a ampla defesa deve ser assegurada, e que o papel dos advogados não se confunde com a figura do acusado, impondo-se à advocacia a atuação consentânea à sua honra, à nobreza e à dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade, observando nas suas relações com os colegas de profissão, agentes políticos, autoridades, servidores públicos e terceiros em geral, o dever de urbanidade, tratando a todos com respeito e consideração, ao mesmo tempo em que preservará seus direitos e prerrogativas, empregando sempre a boa técnica jurídica. O processo e as estruturas do Sistema de Justiça, incluindo a atuação da advocacia, não podem ser usados, sob nenhum pretexto, para propagar a violência que deveriam enfrentar e combater, sendo inaceitável a utilização do corpo feminino para a reprodução de atos de violência. Recomenda-se, assim, a reflexão sobre os limites da atuação em plenário, para que não ocorram exageros que comprometam a dignidade profissional e a própria essencialidade do Tribunal do Júri, como forma de participação popular no julgamento dos crimes contra a vida. Caberá ao setor ético disciplinar da instituição analisar as condutas verificadas, e após exercitada a ampla defesa, adotar as providências que se mostrem cabíveis. Por fim, a OAB-PR reitera que no Júri ocorrido na comarca de Guarapuava, atuou por seu setor de prerrogativas, desde o início até seu final, acompanhando no plenário todos os atos, preservando o livre e pleno exercício da advocacia, tanto pela defesa como pela assistência de acusação, porquanto a indispensabilidade dos advogados na promoção da Justiça deve ser efetivada com o amplo respeito de suas prerrogativas profissionais. (REVISTA FÓRUM, 2021).

Ao fim da jornada, o assassino foi condenado a 30 anos por homicídio qualificado (por motivo fútil, mediante meio cruel e feminicídio) e a 1 ano e 9 meses por fraude processual, além de indenização fixada em R\$100 mil reais em multa por assédio contra a família da falecida. Após o julgamento, as palavras do advogado da família de Tatiane:

A sentença de condenação é uma satisfação à família. É um recado claro da sociedade guarapuavana e de todos os cidadãos e cidadãs brasileiras contra a violência de gênero e todas as formas de violência doméstica. Os jurados entenderam claramente que era um caso de condenação, baseado em muitas provas. O Poder Judiciário atribuiu uma pena

proporcional, justa, e ficará registrado para que motive cada vez mais ações, para que encoraje pessoas a denunciarem casos de violência contra às mulheres (SCANDELARI, Gustavo em entrevista ao G1, em 10 de maio de 2021).

O que chama bastante a atenção neste caso, é que Tatiane Spitzner era uma advogada, de classe média alta e que mesmo assim, não estava livre de sofrer com os abusos de um relacionamento que culminaram em sua trágica morte. O diferencial neste momento, é que quando ela foi morta, as qualificadoras do crime de feminicídio já estavam em uso há pelo menos três anos. Porém, foi o caso da advogada que ligou a luz de alerta para um debate mais aberto dos crimes de feminicídio.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo do trabalho foi entender como a mídia atua enquanto a cobertura jornalística nos casos de feminicídio e acredito que este objetivo foi alcançado. Tornou-se evidente que a mídia possui um peso amplo e certamente por isso é chamada por muitos de 4º Poder. Ela é a grande facilitadora de informações para o público, mas também detém o poder de influenciar grande parte dos comportamentos apresentados pela sociedade e conseqüentemente, mudar a opinião das pessoas.

Não existe de forma alguma uma cobertura imparcial nesse tipo de crime, nunca existiu. Se acompanharmos os casos atuais e fizermos uma comparação com o que ocorria durante a década de 70, por exemplo, não é possível perceber muita diferença. Os estereótipos ainda são criados, os homens continuam sendo protegidos e as informações são repassadas de forma incorreta. Na busca pela audiência, grande parte dos programas que integram os canais de televisão, principalmente, da rede aberta, acabam por criar uma imagem completamente diferente da realidade, apresentando a vítima de uma forma que nem mesmo a família parece conhecer e o pior, usando de todas as ferramentas para justificar o crime. Se qualquer pessoa reservar um pequeno espaço de tempo para pesquisar sobre “crimes passionais” (e aqui digo passionais, porque é o termo mais utilizado pela mídia até hoje), vai se deparar com inúmeros materiais de diferentes épocas, onde o homem é colocado como uma segunda vítima. As justificativas vão desde ciúme, traição, paixão, entre outros.

A mídia de uma forma geral, entende que a mulher é a vítima, mas sempre com a mão estendida para o assassino, afinal, eles não cometem o crime por vontade própria, tudo tem um motivo.

Logo após estes estudos, foi possível entender como a mídia atua e como ela consegue moldar a mente das pessoas, é o mesmo que se diz da *internet*, usa-se para o bem ou para o mal. No caso da mídia, o que vemos é que as consequências não são medidas e a busca pela audiência utiliza-se de qualquer ferramenta para manter o telespectador preso o maior tempo possível. Após o estudo do tema, é importante trabalhar com perguntas, descobrindo, por exemplo, as falhas do Estado e quais as suas responsabilidades para que não ocorram mais casos assim. O cuidado com a imagem, o título da reportagem, a chamada do programa de TV, deve servir apenas para informar e não mais para denegrir a imagem da mulher. Ao invés de utilizar o tempo com dados sensacionalistas, a mídia deveria preocupar-se em divulgar canais de denúncia de violência contra a mulher, valendo-se do seu alcance na sociedade.

Torna-se uma tarefa da sociedade, observar e não esquecer que o crime de feminicídio, advém de uma violência de gênero. Que a função da mídia é informar sobre o crime, transmitindo esclarecimentos e possibilitando, principalmente, as mulheres que são receptoras destas informações e que por ventura possam estar passando ou conheçam alguém que esteja na mesma situação que a vítima enfrentou, de que existem formas de colocar um fim neste tipo de violência.

Sendo assim, é preciso que a mídia estabeleça outra postura e que ao invés de ceder espaço aos assassinos em seus programas de maior audiência, dê lugar a vídeos explicativos, por exemplo. Onde a abordagem seja voltada ao comprometimento do Estado em prevenir o crime de feminicídio e principalmente, de divulgar as possíveis linhas de apoio para as mulheres que necessitam auxílio após enfrentarem qualquer tipo de violência. Se a mídia se voltasse para este tipo de informação, ao invés de promover certo entretenimento remoendo a história da vítima, relatando o relacionamento com o assassino, além de desrespeitar a família da mulher, poderia desempenhar um papel fundamental no combate a violência contra a mulher e conseqüentemente, na diminuição dos casos de feminicídio.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Manuel da Costa. **Liberdade de imprensa e inviolabilidade pessoal**. Uma perspectiva jurídico-criminal. Coimbra: Coimbra, 1996.

BANDEIRA L.M; CAMPOS, S.G; VIEIRA, L. **O enquadramento midiático dos crimes de feminicídio no Brasil**: O padrão de reprodução e a invisibilidade de mulheres assassinadas. NEPEM – Núcleo de Estudos e Políticas sobre as Mulheres da Universidade de Brasília. Brasília, p. 1-15, mar./2018. Disponível em: http://alas2017.easyplanners.info/opc/tl/7790_larissa_vieira.pdf. Acesso em: 6 de julho de 2022.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2848, de 1940. **Código Penal**. Rio de Janeiro, 1940.

BRASIL. Lei nº. 11.340. **Lei Maria da Penha**. Brasília,DF: Senado Federal, 2006.

CARVALHO, José Raimundo. OLIVEIRA, Victor Hugo. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher** PCSVDF Mulher. IMP, 2017. Disponível em: https://www.institutomariadapenha.org.br/assets/downloads/relatorio_III.pdf. Acesso em: 20 de maio de 2022

CASTRO, Fernando; HAMMES Bárbara; FILIPPIN Natalia; PARIS Leticia; BISCHOFF Wesley. **Caso Tatiane Spitzner**: Luis Felipe Manvailier é condenado a 31 anos de prisão por matar a esposa. Portal G1, 2021. Disponível em:

<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2021/05/10/caso-tatiane-spitzner-luis-felipe-manvailer-e-condenado-por-matar-a-esposa.ghtml>. Acesso em: 17 de julho de 2022.

CHAVES, Natália. **A influência midiática nos julgamentos do Tribunal do Júri**. Volta Redonda, 2021. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/24415/NAT%c3%81LIA%20MARIA%20TAVARES%20CHAVES.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 15 de julho de 2022.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar A Violência Contra A Mulher**. Belém do Pará, Brasil, 1994.

CONEXÃO REPÓRTER. **Em entrevista exclusiva ao jornalista Roberto Cabrini, jogador afirmou que sua condenação pela morte de Eliza Samúdio**. SBT Online, 2020. Disponível em: <https://www.sbt.com.br/jornalismo/conexao-reporter/noticia/148607-goleiro-bruno-diz-que-tem-consciencia-tranquila-eu-nao-sou-o-mandante> . Acesso em: 15 de julho de 2022.

DALFOVO, Amanda Dominique Kupfer. RICCI, Camila Milazzotto. **Importância da Prova pericial no Processo Judicial: Análise das perícias realizadas no caso de feminicídio de Tatiane Spitzner**. Disponível em: <http://tcconline.fag.edu.br:8080/app/webroot/files/trabalhos/20181107-020303.pdf> . Acesso em 06 de julho de 2022.

DINIZ, Débora. Dossiê: **O que é feminicídio?**. Instituto Patrícia Galvão. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/o-que-e-feminicidio/>. Acesso em: 20 de julho de 2022.

ELUF, Luiza Nagib. **A paixão no banco dos réus : casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Mizaél Bispo de Souza/ Luiza Nagib Eluf**. — 9. ed. — São Paulo : Saraiva, 2017.

FERRARI, Sabrina. **Especialista analisa olhares e movimentos de Manveiler em entrevista.** Portal RSN, 2020. Disponível em: <https://redesuldenoticias.com.br/noticias/especialista-analisa-olhares-e-movimentos-de-manvailer-e-m-entrevista/>. Acesso em: 12 de julho de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Violência contra as mulheres em 2021.** São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contra-mulheres-em-2021/. Acesso em: 05 de junho de 2022.

FREITAS, José Lucas de Oliveira. **Quando a mídia condena:** os danos à imagem de inocentes na imprensa e os mecanismos preventivos ou indenizatórios no direito. 34f. 2020. Unicesumar - Universidade Cesumar: Maringá, 2020. Disponível em: <https://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/7249/1/FREITAS%2c%20JOS%2c%2089%20LUCAS%20DE%20OLIVEIRA.pdf>. Acesso em 05 de junho de 2022.

GARCIA, Pedro. **Há 13 anos, Sonia Abrão causou polêmica ao entrevistar o sequestrador de Eloá.** Portal IG, 2021. Disponível em: <https://gente.ig.com.br/tvenovela/2021-10-14/sonia-abrao-sequestrador-elo.html>. Acesso em: 15 de maio de 2022.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Entrevista com Maria da Penha,** 2022. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/entrevista-com-maria-da-penha.html>. Acesso em 20 de junho de 2022.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê:** Qual é o papel da imprensa?, 2022. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/qual-o-papel-da-imprensa/#:~:text=A%20imprensa%20possui%20um%20papel,viol%C3%Aancia%20de%20g%C3%AAnero%3A%20o%20feminic%C3%ADdio>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê:** “O que é feminicídio?”, 2022. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/> . Acesso em 10 de junho de 2022.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Violência contra as mulheres em dados**, 2021. Disponível em:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/90-da-populacao-ja-ouviu-falar-sobre-femicidio-e-sabe-o-significado-do-termo/> . Acesso em 25 de junho de 2022.

LANA, Cecília. **Lugar de Fala, Enquadramento e Valores no Caso Ângela Diniz**. *Anagrama*, 3(4), 1-12. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1982-1689.anagrama.2010.35449>. Acesso em 14 de junho de 2022.

LIMA, Camila Machado. **O caso Maria da Penha no Direito Internacional:** A pressão externa fomentando mudanças em uma nação. Jus.com, 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/58908/o-caso-maria-da-penha-no-direito-internacional/2> . Acesso em 10 de julho de 2022.

LOPES, Vera Maria de Oliveira Nusdeo. **O Direito à Informação e as Concessões de Rádio e Televisão**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

MASSON, Cleber Rogério. **Direito Penal esquematizado** - Parte geral - voi. 1 / Cleber Rogério Masson. - 4.s ed. rev atual. o ampl. - Rio de Janeiro : Forense ; São Paulo : MÉTODO, 2014.

MEMÓRIA GLOBO. **Ângela e Doca**. Memória Globo, 2021. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/jornalismo-e-telejornais/linha-direta-justica/noticia/angela-e-doca.ghtml> . Acesso em: 25 de junho de 2022.

MEMÓRIA GLOBO. **Quem ama não mata**. Memória Globo, 2021. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/entretenimento/minisseries/quem-ama-nao-mata/> . Acesso em: 25 de junho de 2022.

MÉNDEZ, Natalia Pietra. **Com a palavra, o Segundo Sexo:** Percursos do Pensamento Intelectual Feminista no Brasil nos anos 1960. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil. Disponível em:

<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/16887/000706917.pdf?sequence=1>. Acesso em 10 de julho de 2022.

MIRANDA, Darcy Arruda. **Comentários à lei de imprensa**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

NASCIMENTO, E.R. **A influência da mídia no Processo Penal**: Os casos Daniella Perez e Escola Base de São Paulo. Dissertação de Mestrado, Universidade Portucalense, Portugal. Disponível em <http://hdl.handle.net/11328/3434>. Acesso em 25 de junho de 2022.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código penal comentado**. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. p. 455.

ONU MULHERES. **Diretrizes nacionais feminicídio**: Investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Enap. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf. Acesso em 22 de julho de 2022.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher**: Convenção de Belém do Pará. Disponível em: <http://www.cidh.org/Basicos/Base8.html> . Acesso em 15 junho de 2022.

PAIVA, Raquel; SODRÉ, Muniz. **O Império do Grotesco**. Rio de Janeiro: Mauad, 2002.

PELANDA, Lorena. **Tatiane Spitzner**: 10 mil páginas de conversas mostram discussões do casal. UNIVERSA UOL, 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/05/08/tatiane-spitzner-10-mil-paginas-de-conversas-comprovam-discussoes-do-casal.htm> . Acesso em: 15 de julho de 2022.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas Contemporâneas**. Rev. TST, Brasília, vol. 75, nº 1, jan/mar 2009.

QUEM MATOU ELOÁ?. **Documentário Quem matou Eloá?**. Livia Perez, YouTube, 04 de agosto de 2015, 24:22 min, https://www.youtube.com/watch?v=4IqIaDR_GoQ , Acesso em 10 de maio de 2022.

RÁDIO NOVELO. **Podcast Praia dos Ossos**. Rádio Novelo, 2020. <https://www.radionovelo.com.br/praiadosossos>. Acesso em 10 de maio de 2022.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely Souza. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAMPAIO, Paulo. **O Luiz Felipe disse pra Tati que tinha nojo dela na cama**. Universa UOL, 2018. Disponível em: <https://paulosampaio.blogosfera.uol.com.br/2018/08/12/o-luiz-felipe-disse-pra-tati-que-tinha-nojo-o-dela-na-cama-afirma-confidente> . Acesso em: 10 de julho de 2022.

SANTANA, Debora Vieira. **Estudo Teórico da Lei Maria da Penha**. Revista Âmbito Jurídico, 2017. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/estudo-teorico-da-lei-maria-da-penha/> . Acesso em 07 de julho de 2022.

SEVERI, Fabiana Cristina. **Enfrentamento à violência contra as mulheres e à domesticação**

da Lei Maria da Penha: elementos do projeto jurídico feminista no brasil. 2017. 240 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Departamento de Direito Público - Área de Direitos Humanos, Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito, Ribeirão Preto, 2017.

SCOTT, Joan W. **Gênero:** uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, v.15, n.2,p.5-22, 1990.

TRIBUNAL DO JÚRI. **Caso Tatiane Spitzner.** (Guarapuava-PR). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Tcr6Xt71cQw>. Acesso em 11 de junho de 2022.

VICENTIM, Aline. **A trajetória jurídica internacional até formação da lei brasileira no caso Maria da Penha.** Revista Âmbito Jurídico, 2010. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-80/a-trajetoria-juridica-internacional-ate-formacao-da-lei-brasileira-no-caso-maria-da-penha/_fn8. Acesso em 10 de julho de 2022.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A palavra dos mortos:** conferências de criminologia cautelar. São Paulo: Saraiva, 2013.